

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 19 de Junho de 2026 Ano 31
Nº 2950 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	5
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	10
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10
FUNDAÇÃO PROCON	11
Hospital Regional José Alencar	14
IPSERV	16
Poder Executivo	20
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	33
Secretaria da Saúde	35
Secretaria de Administração	43
Secretaria de Educação	45
Secretaria de Meio Ambiente	49
Secretaria de Segurança Pública	51

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos incorporadores de ozônio (gerados de microbolhas) e prestação de serviços para implementação de melhorias na operação e instalação de equipamentos na ETE Ponte Alta em Uberaba/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II)**, em atendimento à solicitação da Gerência Esgotamento Sanitário e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 22/06/2026 até às 08:45 horas do dia 07/07/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 07/07/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. **O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.**

Uberaba/MG, 19 de junho de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Pregoeiro

Portaria 149/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, pra fornecimento de equipe de profissionais composta por auxiliar de serviços gerais, jardineiro, faxineiro(a) de limpeza industrial em diversas unidades da Codau, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 22/06/2026 até às 08:45 horas do dia 06/07/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 06/07/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2026.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria 149/2025

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de lacre antifraude para hidrômetro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Área de Manutenção Eletromecânica e da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 55/2025.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LACRE ANTI-FRUADE PARA HIDRÔMETRO, APLICAÇÃO: PORCAS DE CONEXÕES DE HIDRÔMETROS, CONFECIONADDO EM POLIPROPILENO NATURAL MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COMPOSTO POR DUAS CALOTAS COM FURO EM MÉDIA DE 5MM EM CADA UMA DELAS, FORMA CIRCULAR OU SEXTAVADA, DIÂMETRO ¾, COR AZUL, CARGA DE RESISTÊNCIA MÍNIMA (TRAÇÃO) 50KGF, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA INTERNO QUE IMPOSSIBILITE O DESTRAVAMENTO SEM SUA DANIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUAL, RESISTENTE AO RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM AS SEGUINTES PERSONALIZAÇÕES E OU CARACTERIZAÇÕES EM CADA PEÇA: 1) LOGOMARA DA CODAU, 2) NÚMERO DE SÉRIE E LOTE, 3) ADVERTÊNCIA: “A VIOLAÇÃO ACARRETERÁ MULTA”; GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. MARCA VEDASYSTEM	165.000 PC	R\$ 0,56	R\$ 92.400,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 05 de agosto de 2026 e término dia 04 de agosto de 2027, não podendo mais ser prorrogada, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal 3.815/2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - 2285 - 1.753”
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 55/2025

Uberaba/MG, 15 de Junho de 2026.
Rodrigo Martinei de Carvalho
Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços
Matrícula: 1787-6

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2026 de 02/06/2026, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com impressão simultânea e entrega de faturas aos consumidores, nos bairros e distritos do município Uberaba/MG, com fornecimento

de insumos, equipamentos e mão de obra, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Gerência Comercial e Diretoria Comercial e Financeira, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: TUCUNDUVA CARVALHO MOTTA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, ao valor unitário de R\$1,16 (um real e dezesseis centavos) e ao valor total de R\$1.851.360,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026 e RELATÓRIO nº 39/2026.

Emita-se o Contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente:

Cristiane Pereira Fernandes

DIRETORA FINANCEIRA E COMERCIAL

CODIUB

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA
C.N.P.J.: 18.597.781/0001-09
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
10001	1	ATIVO	58.239.022,58D
10002	1.1	ATIVO CIRCULANTE	39.544.140,43D
10003	1.1.1	ATIVIDADES USUAIS	39.544.140,43D
10004	1.1.1.1	DISPONIBILIDADES	3.762.466,13D
10006	1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.441,97D
21	1.1.1.1.02.0001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.441,97D
10007	1.1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	3.759.024,16D
42993	1.1.1.1.03.0004	BANCO DO BRASIL S/A - CDB	3.759.024,16D
10008	1.1.1.2	CREDITOS	29.598.281,24D
10009	1.1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	29.598.281,24D
42414	1.1.1.2.01.0002	IPSERV - INST PREV DOS SERV. PUBLI	1.544.410,53D
42415	1.1.1.2.01.0003	COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE	13.673,15D
42416	1.1.1.2.01.0004	FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO	20.174,43D
42417	1.1.1.2.01.0005	CODAU-CENTRO OPERACIONAL DESENVOLVIMENT	2.662.312,67D
42418	1.1.1.2.01.0006	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	24.202.983,25D
42491	1.1.1.2.01.0018	PROCON - FUNDACAO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMID	242.025,40D
42514	1.1.1.2.01.0019	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	59.708,40D
42583	1.1.1.2.01.0021	FUNDACAO MUN.ESPORTES E LAZER DE UBERABA FUNEL	55.363,64D
43007	1.1.1.2.01.0027	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	29.283,50D
43035	1.1.1.2.01.0028	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	248.105,89D
43057	1.1.1.2.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ	207.998,38D
43188	1.1.1.2.01.0050	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA	80.738,00D
43191	1.1.1.2.01.0051	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	231.504,00D
10042	1.1.1.4	CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS	78.536,39D
10043	1.1.1.4.01	ADIANTAMENTOS	78.536,39D
54	1.1.1.4.01.0003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	78.536,39D
10045	1.1.1.5	CREDITOS DE TERCEIROS	295.944,17D
10046	1.1.1.5.01	ADIANTAMENTOS	295.944,17D
52	1.1.1.5.01.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	295.944,17D
10049	1.1.1.6	ANTECIPACAO A RECUPERAR	5.748.780,46D
10050	1.1.1.6.01	TRIBUTOS A RECUPERAR (IRPJ-IRRFP-CSLL)	5.378.922,56D
64	1.1.1.6.01.0010	IRPJ ANTECIPADO (ESTIMATIVA)	455.843,06D
42531	1.1.1.6.01.0012	IRPJ A RECUPERAR	1.441.643,07D
65	1.1.1.6.01.0020	CSLL ANTECIPADO (ESTIMATIVA)	251.570,31D
42928	1.1.1.6.01.0022	CSLL A RECUPERAR	771.027,74D
63	1.1.1.6.01.0030	IRRF A RECUPERAR S/ NOTAS	2.249.322,83D
42280	1.1.1.6.01.0032	IRRF S/ APLICACOES FINANCEIRAS	209.515,55D
42633	1.1.1.6.02	TRIBUTOS A RECUPERAR (PIS E COFINS)	367.272,43D
67	1.1.1.6.02.0010	PIS A RECUPERAR	69.889,33D
42573	1.1.1.6.02.0012	PIS A RECUPERAR PERDCOMP	1.724,12D
68	1.1.1.6.02.0020	COFINS A RECUPERAR	287.719,04D
42562	1.1.1.6.02.0022	COFINS A RECUPERAR - PERDCOMP	7.939,94D
43240	1.1.1.6.03	TRIBUTOS A RECUPERAR (INSS/ISSQN e OUTROS)	2.585,47D
42448	1.1.1.6.03.0011	INSS A RESTITUIR	1.318,04D
42545	1.1.1.6.03.0033	FGTS A RECUPERAR	1.267,43D
10057	1.1.1.7	ESTOQUES	60.132,04D
42296	1.1.1.7.01	ALMOXARIFADO	60.132,04D
42297	1.1.1.7.01.0001	ALMOXARIFADO GERAL	60.132,04D
10056	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.694.882,15D
10060	1.2.1	REALIZAVEL A LONGO ATIVIDADES USUAIS	1.620.762,58D
10061	1.2.1.1	CREDITOS DIVERSOS	1.620.762,58D
10054	1.2.1.1.01	ATIVO CONTINGENTE	1.577.064,75D
42449	1.2.1.1.01.0001	MUNICIPIO DE CABO FRIO	352.330,60D
42450	1.2.1.1.01.0002	MUNICIPIO DE CANDEIAS	1.224.734,15D
42607	1.2.1.1.02	OUTROS CREDITOS	42.503,63D
42608	1.2.1.1.02.0001	DEPOSITO JUDICIAL	1.742,51D
43163	1.2.1.1.02.0002	DEPOSITO JUDICIAL - PROCESSO 10241762024515	40.761,12D
42783	1.2.1.1.04	TRIBUTOS A RECUPERAR	1.194,20D
42786	1.2.1.1.04.0003	COFINS DIFERIDO	556,85D
42915	1.2.1.1.04.0006	ISSQN A RESTITUIR	637,35D

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA
C.N.P.J.: 18.597.781/0001-09
Balço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
10068	1.2.3	INVESTIMENTOS	10.127,12D
10071	1.2.3.3	PARTICIPACOES PERMANENTES EM OUTRAS SOCI	10.127,12D
42299	1.2.3.3.01	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	10.072,93D
42300	1.2.3.3.01.0001	COHAGRA	53,93D
42301	1.2.3.3.01.0002	CTBC	19,00D
42302	1.2.3.3.01.0003	ASSOC. CREDITO AO EMP. POPULAR - ACEP	10.000,00D
42303	1.2.3.3.02	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS IPC	54,19D
42304	1.2.3.3.02.0001	COHAGRA CORR COMP IPC 1990	54,19D
10074	1.2.4	IMOBILIZADO	4.199.997,33D
10075	1.2.4.1	IMOBILIZADO EM OPERACAO	543.471,99D
10076	1.2.4.1.01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	433.567,77D
152	1.2.4.1.01.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.993,64D
42305	1.2.4.1.01.0002	(-) DEPRECIACAO AC. MAQUINAS E EQUIP.	15.460,78C
43146	1.2.4.1.01.0010	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	794,09D
43147	1.2.4.1.01.0011	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	55.085,20C
43195	1.2.4.1.01.0012	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	531.483,40D
43196	1.2.4.1.01.0013	(-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	51.387,56C
43208	1.2.4.1.01.0014	ELETRODOMESTICOS EM GERAL	11.049,38D
43209	1.2.4.1.01.0015	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA ELETRODOMESTICOS EM GERAL	9.819,20C
10079	1.2.4.1.03	INSTALACOES	109.590,32D
10083	1.2.4.1.03.0001	INSTALACOES	120.766,45D
42307	1.2.4.1.03.0002	(-) DEPRECIACAO AC. INSTALACOES	11.176,13C
42310	1.2.4.1.06	BIBLIOTECA	313,90D
42311	1.2.4.1.06.0001	BIBLIOTECA	335,02D
42312	1.2.4.1.06.0002	(-) DEPRECIACAO AC. BIBLIOTECA	21,12C
10086	1.2.4.2	IMOBILIZADO EM ARRENDAMENTO	34.476,39C
160	1.2.4.2.01	EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO	34.476,39C
162	1.2.4.2.01.0002	(-) DEPRECIACAO BENS LOCAÇÃO - PROC DADOS	34.476,39C
163	1.2.4.2.01.0003	SOFTWARE - LOCAÇÃO	63.188,20D
164	1.2.4.2.01.0004	(-) AMORTIZACAO SOFTWARE - LOCAÇÃO	63.188,20C
10087	1.2.4.3	IMOBILIZADO TECNICO EM OPERACAO	3.691.001,73D
42707	1.2.4.3.01	IMOBILIZADO TECNICO - LAUDO	3.691.001,73D
42708	1.2.4.3.01.0001	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.232.477,65D
43145	1.2.4.3.01.0002	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA EQUIP. DE INFORMATICA	1.671.189,00C
43148	1.2.4.3.01.0005	MOVEIS PARA ESCRITORIO	285.800,77D
43149	1.2.4.3.01.0006	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS PARA ESCRITORIO	18.553,01C
43150	1.2.4.3.01.0007	VEICULOS	412.268,52D
43151	1.2.4.3.01.0008	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICULOS	223.536,59C
43298	1.2.4.3.01.0009	INSTALACOES - LAUDO	554.587,02D
43299	1.2.4.3.01.0010	(-) DEPRECIACAO INSTALACOES - LAUDO	253.024,65C
43197	1.2.4.3.01.0014	EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	680,00D
43198	1.2.4.3.01.0015	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA EQUIP. P/ ESCRITORIO	680,00C
43300	1.2.4.3.01.0018	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LAUDO	1.589.509,85D
43301	1.2.4.3.01.0019	(-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LAUDO	458.733,79C
43302	1.2.4.3.01.0020	EQUIP. INFORMATICA PARA LOCAÇÃO - LAUDO	2.688.553,17D
43303	1.2.4.3.01.0021	(-) DEPRECIACAO EQUIP. INFORMATICA P/ LOCAÇÃO - LAUDO	1.447.158,21C
10106	1.2.5	INTANGIVEL	12.863.995,12D
42767	1.2.5.3	SOFTWARES	12.863.995,12D
42313	1.2.5.3.02	SOFTWARES	12.863.995,12D
42718	1.2.5.3.02.0081	SOFTWARES	382.160,14D
42719	1.2.5.3.02.0082	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	567.696,83C
43152	1.2.5.3.02.0100	SOFTWARE CODIUB	13.049.531,81D
10114	2	PASSIVO	58.239.022,58C
10115	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	18.494.394,45C
10116	2.1.1	OBRIGACOES OPERACIONAIS	18.494.394,45C
10117	2.1.1.1	FORNECEDORES	1.965.631,03C
10118	2.1.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.955.580,40C
2009	2.1.1.1.01.0009	SATELITE SEGURANCA E ELETRONICA EIRELI EPP	142,50C
2013	2.1.1.1.01.0013	UNIODONTO DE UBERABA COOP TRABALHO ODONT	1.901,16C
2020	2.1.1.1.01.0020	LS GUARATO LTDA	1.317,14C
2021	2.1.1.1.01.0021	COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA	257,63C
2052	2.1.1.1.01.0052	VALIM SOFTWARE LTDA	167,37C
2066	2.1.1.1.01.0066	UNIMED UBERABA COOP TRABALHO MEDICO LTDA	17.315,74C
2092	2.1.1.1.01.0092	RODNEI DE PAULA GERALDINO	3.827,50C

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA
C.N.P.J.: 18.597.781/0001-09
Balço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2109	2.1.1.1.01.0109	ADEMAQ IND COM EQUIP P/ESCRITORIO LTDA	7.018,94C
2140	2.1.1.1.01.0140	REAL EXTINTORES LIMITADA	730,88C
2150	2.1.1.1.01.0150	FATO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - EPP	17.007,14C
42566	2.1.1.1.01.0183	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A	65.230,00C
42606	2.1.1.1.01.0215	GR TECNOLOGIAS E SUPRIMENTOS LTDA	171,49C
42668	2.1.1.1.01.0261	MARCELINA DO CARMO RIBEIRO	573,23C
42830	2.1.1.1.01.0366	FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	2.716,50C
42849	2.1.1.1.01.0381	LC MONITORAMENTO INTELIGENTE LTDA	2.000,00C
42856	2.1.1.1.01.0388	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	1.733,99C
42883	2.1.1.1.01.0407	SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	760,00C
42950	2.1.1.1.01.0453	LETICIA BRAUM SANTOS COSTA	7.388,06C
42966	2.1.1.1.01.0464	SAFETEC INFORMATICA LTDA	7.447,07C
42976	2.1.1.1.01.0474	MGL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	950,00C
42985	2.1.1.1.01.0483	GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	913.067,29C
42988	2.1.1.1.01.0486	DJ LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE TI LTDA	55.548,64C
42997	2.1.1.1.01.0494	MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.	673.525,00C
43018	2.1.1.1.01.0509	POSTO BRASIL	1.085,06C
43073	2.1.1.1.01.0560	AGIL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38,45C
43077	2.1.1.1.01.0564	SIMICITY TELECOMUNICAÇOES SA	15,70C
43192	2.1.1.1.01.0634	HOUSE027 INNOVATIVE TECHNOLOGY LTDA	2.336,86C
43199	2.1.1.1.01.0637	WESIGN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	258,82C
43203	2.1.1.1.01.0641	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	162.768,70C
43204	2.1.1.1.01.0642	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	2.661,40C
43207	2.1.1.1.01.0645	CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA	5.096,24C
43216	2.1.1.1.01.0652	DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS ROUTE 66 LTDA	521,90C
10158	2.1.1.1.02	CONTAS A PAGAR	10.050,63C
10164	2.1.1.1.02.0004	INTERNET/ TELEFONE A PAGAR	10.050,63C
10147	2.1.1.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS	1.128.422,29C
10149	2.1.1.3.02	ENCARGOS SOCIAIS	248.698,70C
231	2.1.1.3.02.0001	INSS A RECOLHER	177.610,82C
232	2.1.1.3.02.0002	FGTS A RECOLHER	71.087,88C
10150	2.1.1.3.03	PROVISOES	879.723,59C
228	2.1.1.3.03.0001	PROVISAO P/ FERIAS	649.788,10C
230	2.1.1.3.03.0003	PROVISAO P/ FGTS S/ FERIAS	51.776,58C
236	2.1.1.3.03.0005	PROVISAO P/ INSS S/ FERIAS	178.158,91C
238	2.1.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	320.434,11C
239	2.1.1.4.01	IMPOSTOS/CONTRIBUICOES S/ FATIURAMENTO	25.753,85C
245	2.1.1.4.01.0001	COFINS A RECOLHER	17.506,16C
246	2.1.1.4.01.0002	PIS/PASEP S/ FATURAMENTO A RECOLHER	3.793,77C
261	2.1.1.4.01.0003	ISS/QN A RECOLHER	4.453,92C
247	2.1.1.4.02	IMPOSTOS/CONTRIBUICOES S/ LUCRO	124.042,61C
242	2.1.1.4.02.0002	CSLL A RECOLHER	124.042,61C
20246	2.1.1.4.03	OUTROS IMPOSTOS RETIDOS	170.637,65C
241	2.1.1.4.03.0001	IRRF A RECOLHER	7.437,68C
42368	2.1.1.4.03.0002	IRRF S/ RENDIMENTO SALARIAL A RECOLHER	135.551,22C
42370	2.1.1.4.03.0004	ISS RETIDO DE FORNECEDORES	14.685,33C
42371	2.1.1.4.03.0005	COFINS/PASEP/CSLL RETIDOS LEI 10833	11.762,30C
42372	2.1.1.4.03.0006	INSS RETIDO FORNECEDORES	1.074,24C
42533	2.1.1.4.03.0009	ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER	126,88C
10157	2.1.1.5	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONTRATOS E ADITIVOS	13.326.797,45C
43242	2.1.1.5.02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	8.795.375,17C
43258	2.1.1.5.02.0003	SDS CONTRATO 132/2024	4.039.328,67C
43260	2.1.1.5.02.0005	SEMED CONTRATO 01/2020	182.653,02C
43227	2.1.1.5.02.0006	CONTRATO 306/2022 SANCIONATÓRIO 01/16.804/2023	8.959.163,66C
43231	2.1.1.5.02.0007	(-) DECOTE PROCESSO SANCIONATÓRIO 01/16.804/2023	4.385.770,18D
43243	2.1.1.5.03	CODAU	2.299.197,86C
43261	2.1.1.5.03.0001	CODAU CONTRATO 50/2023	2.275.485,30C
43262	2.1.1.5.03.0002	CODAU CONTRATO 42/2024	23.712,56C
43244	2.1.1.5.04	COHAGRA	5.143,73C
43263	2.1.1.5.04.0001	COHAGRA CONTRATO 01/2023	5.143,73C
43245	2.1.1.5.05	FETI	13.150,88C

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA
C.N.P.J.: 18.597.781/0001-09
Balço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
43264	2.1.1.5.05.0001	FETI CONTRATO 05/2022	13.150,88C
43247	2.1.1.5.07	FUNEL	57.510,70C
43267	2.1.1.5.07.0002	FUNEL CONTRATO 07/2025	57.510,70C
43248	2.1.1.5.08	IPSERV	1.424.832,26C
43268	2.1.1.5.08.0001	IPSERV CONTRATO 01/2025	1.424.832,26C
43249	2.1.1.5.09	PREFEITURA DE ESPLANADA	21.000,00C
43269	2.1.1.5.09.0001	ESPLANADA CONTRATO 008/2025	21.000,00C
43250	2.1.1.5.10	PREFEITURA DE GUANAMBI	130.000,00C
43270	2.1.1.5.10.0001	GUANAMBI CONTRATO 090/2025	130.000,00C
43251	2.1.1.5.11	PREFEITURA DE JUAZEIRO	225.720,00C
43271	2.1.1.5.11.0001	JUAZEIRO CONTRATO 228/2023 E ALTERAÇÕES	225.720,00C
43252	2.1.1.5.12	PREFEITURA DE MARAÚ	165.009,85C
43272	2.1.1.5.12.0001	MARAÚ CONTRATO 122/2023 E ADITIVOS	165.009,85C
43255	2.1.1.5.15	PROCON	189.857,00C
43275	2.1.1.5.15.0001	PROCON CONTRATO 003/2022 E ADITIVOS	81.697,00C
43276	2.1.1.5.15.0002	PROCON CONTRATO 002/2025	108.160,00C
42860	2.1.1.6	OBRIGACOES C/ ACIONISTAS	1.725.695,06C
42858	2.1.1.6.01	OBRIGACOES C/ ACIONISTAS	1.725.695,06C
42859	2.1.1.6.01.0001	DIVIDENDOS A PAGAR	1.725.695,06C
43241	2.1.1.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES	27.414,51C
10170	2.1.1.7.02	OBRIGACOES C/ TERCEIROS	27.414,51C
42572	2.1.1.7.02.0004	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	27.414,51C
10174	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.264.140,61C
10175	2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.168.912,80C
10176	2.2.1.1	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	442.504,29C
10177	2.2.1.1.01	FORNECEDORES	442.504,29C
42452	2.2.1.1.01.0002	BENEFIX SISTEMAS E GESTÃO DE NEGOCIOS LT	442.504,29C
42376	2.2.1.2	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	726.408,51C
42480	2.2.1.2.02	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	726.408,51C
42481	2.2.1.2.02.0001	PROVISAO PIS/PASEP DIFERIDO	83.445,01C
42482	2.2.1.2.02.0002	PROVISAO COFINS DIFERIDO	439.078,72C
42536	2.2.1.2.02.0005	PROVISAO IRPJ DIFERIDO	88.543,36C
42537	2.2.1.2.02.0006	PROVISAO CSLL DIFERIDA	115.341,42C
10180	2.2.2	RESULTADOS NAO REALIZADOS	95.227,81C
10181	2.2.2.1	RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	95.227,81C
43304	2.2.2.1.03	PROVISÕES E CONTINGENCIAS	95.227,81C
43305	2.2.2.1.03.0001	PROVISÃO CONTINGENCIA PROCESSO TRABALHISTA	95.227,81C
10184	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.480.487,52C
10185	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	5.411.238,20C
10186	2.3.1.1	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.411.238,20C
10187	2.3.1.1.01	CAPITAL AUTORIZADO	5.411.238,20C
711	2.3.1.1.01.0001	CAPITAL AUTORIZADO	5.411.238,20C
10194	2.3.3	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	14.452.985,31C
10195	2.3.3.1	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	14.452.985,31C
43143	2.3.3.1.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	14.452.985,31C
43281	2.3.3.1.01.0003	EQUIP. PROCES.DADOS - BENS LOCAÇÃO	1.241.394,96C
43282	2.3.3.1.01.0004	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.245.609,84C
43283	2.3.3.1.01.0005	INSTALAÇÕES	301.562,37C
43284	2.3.3.1.01.0006	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.130.776,06C
43285	2.3.3.1.01.0007	MOVEIS E UTENSILIOS	180.888,12C
43287	2.3.3.1.01.0009	SOFTWARES	13.039.903,14C
43288	2.3.3.1.01.0010	VEICULOS	230.911,56C
43290	2.3.3.1.01.0012	(-) DEPRECIACÃO EQUIP. PROC. DADOS - BENS LOCAÇÃO	554.865,54D
43291	2.3.3.1.01.0013	(-) DEPRECIACÃO AC. EQUIP. PROC. DADOS	902.382,97D
43292	2.3.3.1.01.0014	(-) DEPRECIACÃO AC. INSTALAÇÕES	253.024,65D
43293	2.3.3.1.01.0015	(-) DEPRECIACÃO AC. MAQUINAS E EQUIP.	458.733,79D
43296	2.3.3.1.01.0018	(-) AMORTIZACÃO SOFTWARES	567.696,83D

Empresa:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA

C.N.P.J.:

18.597.781/0001-09

Balanco encerrado em:

31/12/2025

Folha:

0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
43297	2.3.3.1.01.0019	(-) DEPRECIAÇÃO AC. VEICULOS	181.356,96D
10207	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.616.264,01C
10208	2.3.4.1	RESERVAS DE LUCROS	17.829.238,77C
10215	2.3.4.1.05	RESERVAS	17.829.238,77C
42470	2.3.4.1.05.0001	RESERVA LEGAL	1.082.247,64C
10211	2.3.4.1.05.0003	RESERVA P/ INVESTIMENTOS FUTUROS	16.746.991,13C
10217	2.3.4.3	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	787.025,24C
10218	2.3.4.3.01	LUCROS / (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	787.025,24C
725	2.3.4.3.01.0004	LUCRO DO EXERCICIO	787.025,24C

UBERABA, 31 de Dezembro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

FABIANO CAVALCANTI DE MELO BERNARDI

CPF: 9.██.██.██-9

ADENILSON ANTONIO FURTADO

Reg. no CRC - MG sob o No. 063938/O-3

CPF: 6.██.██.██-9

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO DIRETOR FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI.

A Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar nº. 14.090/2023 e Decreto nº 1.489/2018, art. 4º, convoca todos os membros titulares do Conselho Diretor, e na sua ausência os respectivos suplentes, designados pelo Decreto nº. 1.783, de 06 de fevereiro de 2026, para a reunião ordinária, que será realizada de forma presencial na FETI (Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba - MG), no dia 26/06/2026, às 08h30.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026.

Sônia Manzan
Presidente do Conselho Diretor

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA FUNEL Nº 9

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL, no uso de suas

atribuições legais faz saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 001/2026, publicado no Jornal Porta Voz nº 2924 de 12 de maio de 2026, a homologação do resultado final da Seleção Pública para ESTAGIÁRIO, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788/08 e no artigo 15 do Ato Normativo 157/2021, a saber:

COLOCAÇÃO	MODALIDADE	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
1	Educação Física	LUIZA ROSA ALVES	***287458**
2	Educação Física	JÚLIA MARTINS DOS SANTOS	***029296**
3	Educação Física	ANDERSON FERNANDES DOS REIS	***001296**
4	Educação Física	CLÉIA APARECIDA DIAS DOMINGOS	***146456**
5	Educação Física	LEONARDO MIRANDA HSU	***275966**
6	Educação Física	ANA LAURA DE ALMEIDA	***387268**
7	Educação Física	DANIEL SOUZA TELES	***027566**
8	Educação Física	GABRIEL OLIVEIRA PAIVA	***554036**
9	Educação Física	JOÃO LUCAS FREITAS DOSSANTOS	***735696**
10	Educação Física	GABRIEL AUGUSTO GOMES	***140738**
11	Educação Física	ERICK GABRIEL MENDES	***089966**
12	Educação Física	PEDRO LUCAS DA SILVA TOBIAS	***068196**
13	Educação Física	EDER FELIPE CARDOSO DA SILVA	***809196**
14	Educação Física	PAULO ESTEVÃO CAPUCCIMOLINA	***532806**

Uberaba, 19 de junho de 2026.

Carlos Dalbert de Oliveira Junior

FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00669

RECLAMANTE: A. R. S.

RECLAMADA: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - DO RELATORIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, com fundamento nos artigos 4º, I, III, 6º, VIII, 14, 39, III, 42, parágrafo único, 46, Código de Defesa do Consumidor/LEI 8.078/90 e artigo 373, parágrafo 1º do Código de Processo Civil/LEI 13.105/2015.

Inicial e documentos às Fls. 03/24.

Narra a Ficha de Atendimento nº 24.06.0450.001.00337-3, que o Reclamante compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba no dia 13 de junho de 2024, alegando que percebeu uma redução significativa em seu benefício. E que ao buscar informações sobre tal redução, foi orientado a retirar o seu histórico de crédito, junto ao INSS.

Ao analisar o documento requerido, o Reclamante percebeu a inclusão de um desconto sem a sua autorização, titularizado como "CONTRIBUIÇÃO CEBAP", no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais).

Ocorre que, o Reclamante desconhece tal cobrança, além de nunca ter realizado qualquer contrato com a Reclamada. E ainda, alega não ter conhecimento nem mesmo sobre as funções exercentes da empresa.

Todavia, tentou o contato via telefone para que fosse solicitado o cancelamento dos descontos, entretanto, todas suas tentativas foram infrutíferas.

Dessa forma, buscou auxílio do Procon para que ocorresse a intermediação do contato e solicitação de cancelamento. Momento este em que, foi oportunizado a informação que além do cancelamento, em caso da inexistência de documentos comprobatórios o mesmo poderia ser ressarcido pelos descontos e acrescidos, em dobro, conforme demonstra a redação do Art. 42 parágrafo único.

Posteriormente, foram realizadas tentativas de forma preliminar com a Reclamada, porém nenhuma delas foi respondida.

Para que o reclamante, não fosse prejudicado pela falta de comprometimento, foi instaurado o presente processo administrativo para obtenção de uma nova resposta e conciliação. Justamente, a fim de ser solucionado em vias administrativas, antes da intervenção do judiciário.

Conforme se depreende da documentação acostada, após a notificação realizada via correios a empresa continuou inerte na resolutiva do caso, momento este em ocorreu a tentativa via e-mail para adiantamento do processo, contudo, novamente a empresa não se manifestou sobre a demanda, conforme consta aos autos.

Tendo em vista a inércia da Reclamada, o Reclamante foi contatado e orientamos que ele ingressasse judicialmente, ficando ciente que os autos seriam conclusos para prolação de decisão administrativa.

É o relatório.

II - DA MOTIVAÇÃO

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada se encaixa no conceito de fornecedores de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que o Reclamante identificou em seu extrato descontos nominados como “CONTRIBUIÇÃO CEBAP”, conforme faz prova documento acostado aos autos, ao qual nunca solicitou.

Cumpramos ressaltar que esse Órgão tem recebido dezenas e dezenas de reclamações de consumidores em face da Reclamada e todas elas narram a mesma prática, qual seja, desconto indevido de contribuição, sem a anuência ou ciência destes, **prática que sem sombra de dúvidas é ilícita, haja vista que fere as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor.**

O perfil dos consumidores que procuram esse Órgão, em sua maioria, consiste em aposentados, pensionistas e idosos que sequer possuem conhecimento a respeito da operação que lhes está sendo imputada, como é o caso do Reclamante.

Pois bem, o Código de Defesa do Consumidor garante o direito de conhecimento prévio do conteúdo de qualquer instrumento de contratação, instrumento esse que deve ser redigido de modo a facilitar a compreensão, nos termos do previsto no art. 46.

Nesse caso, vê-se que o consumidor não recebeu nenhuma informação concreta do que se trata a contribuição, nem mesmo para que a mesma tem serventia, muito pelo contrário, ainda em sede de atendimento a Reclamada informou que cancelaria o contrato, bem como devolveria todos os valores descontados indevidamente do consumidor, porém não devolveu os valores conforme acordado. Além disso, apesar de notificada a respeito desse processo administrativo, a Reclamada se manteve inerte durante todo o tempo.

Dessa forma, é possível concluir que a Reclamada ao promover a contratação do produto sem informar ao Reclamante detalhadamente os termos contratuais, sem fornecer a cópia dos contratos e tampouco ter solicitado o serviço, realizou prática abusiva.

Dessa forma, resta violado flagrantemente o Código de Defesa do Consumidor na medida em que fere os direitos básicos assegurados aos cidadãos, nos termos do art. 6º, senão vejamos:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III- a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Importante destacar que, tendo em vista o volume de reclamações recebidas por esse Órgão, a Reclamada não trabalha com a devida transparência, uma vez que realiza desconto na aposentadoria do consumidor. O direito à informação é a tradução do Princípio da Transparência abraçado pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece que todas as informações acerca do produto ou serviço ofertado devem ser disponibilizadas ao consumidor, sendo, pois, indispensáveis, haja vista que através delas o consumidor passa a ter ciência exata daquilo que está sendo consumido, além de conhecer a extensão das obrigações a serem assumidas em relação ao fornecedor.

Nesse sentido, resta claro que a Reclamada não atende às expectativas dos seus consumidores, porquanto disponibiliza no mercado de consumo produto em desconformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Resta evidente que com essa prática a reclamada se aproveita da vulnerabilidade do consumidor, contrariando o princípio da boa-fé objetiva, norteador de qualquer relação de consumo. Ora, a boa-fé está ligada à lealdade que o fornecedor deve ter quando realiza as suas práticas comerciais.

Conforme prescreve o artigo 46 do CDC, por não se ter a Reclamada oportunizado o consumidor o conhecimento integral do conteúdo dos contratos, que originaram os descontos, tem-se que as supostas dívidas não deverão obrigar os consumidores. Assim, sinaliza NELSON NERY JÚNIOR:

“Dar oportunidade de tomar conhecimento do conteúdo do contrato não significa dizer para o consumidor ler as cláusulas do contrato de comum acordo ou as cláusulas gerais do futuro contrato de adesão. Significa, isto sim, fazer com que tome CONHECIMENTO EFETIVO do conteúdo do contrato.

Nesse sentido é a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, *in verbis*:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRIBUIÇÃO ANAPPS - ASSOCIAÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC - NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO - AUTENTICIDADE DA ASSINATURA - IMPUGNAÇÃO - PROVA - ÔNUS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DESINCUMBÊNCIA - NÃO VERIFICAÇÃO - DESCONTOS INDEVIDOS RECAÍDOS SOBRE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO - AUSENTE MÁ-FÉ. A demanda deve ser analisada sob a égide do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tendo em vista que se amoldam as partes, à figura do consumidor e fornecedor. Quando negada a contratação, incumbe ao fornecedor provar a existência e a regularidade do débito imputado ao consumidor. Ausentes os elementos comprobatórios da indigitada contratação, a ré deve ser responsabilizada pelos

descontos indevidos realizados o benefício previdenciário da parte autora. O desconto indevido em benefício previdenciário, cujas verbas possuem natureza alimentar, gera dano moral. O quantum indenizatório de dano moral deve ser fixado em termos razoáveis, pelo que não deve ser arbitrado em patamar capaz de ensejar a ideia de enriquecimento imotivado da vítima, tampouco em montante inexpressivo a ponto de não retribuir o mal causado pela ofensa, impondo-se observar o grau de culpa, as circunstâncias em que se encontra o ofendido e a capacidade econômica do ofensor. A repetição em dobro dos valores indevidamente cobrados do consumidor até 30/02/2021 depende de prova da má-fé por parte do réu, enquanto que aqueles descontados posteriormente devem ser devolvidos em dobro, a despeito da existência de má-fé (EAREsp 676.608/RS). (TJ-MG - AC: 50076800220208130134, Relator: Des.(a) Jaqueline Calábria Albuquerque, Data de Julgamento: 18/04/2023, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/04/2023)

Por fim, insta salientar que, a recusa em prestar os devidos esclarecimentos gera, por si só, a aplicação de devidas sanções administrativas, nos termos do artigo 33, §2º do Decreto 2.181/97, além de ensejar em crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante:

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Sendo assim, o pedido de cancelamento do contrato e devolução dos valores descontados do consumidor deveria ter sido atendido.

Ratifica-se esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor atua com harmonização dos interesses dos participantes da relação de consumo, os princípios que regem a Ordem Econômica, nos termos do artigo 170, CF/88, preservando a boa-fé e equilíbrio nas relações entre o Consumidor e Fornecedor, doravante Reclamante e Reclamada respectivamente, conforme o artigo 4º, I e III, do Código de Defesa do Consumidor/LEI 8.078/90.

III - DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e considerando ofensa à Lei, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Nº 1086/25, tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo à aplicação da penalidade administrativa à Reclamada, nos termos do artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, combinado com o artigo 24 do Decreto Federal nº 2.181/97 e artigo 43 do Decreto Municipal de Uberaba nº 1.088/2025, considerando:

1. A infração às normas de proteção e defesa do consumidor;
2. A vantagem econômica indevidamente auferida, nos termos do artigo 46, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.088/2025;
3. A capacidade econômica da Reclamada, empresa de grande porte, plenamente apta a suportar o ônus da sanção.

Fixo a pena-base em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Reconhecida a circunstância agravante da reincidência, nos termos do artigo 47, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, agravo a penalidade em 1/3, resultando no valor final de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 49 e parágrafo único do Decreto Municipal 1.088/2025, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Autuada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão, concedo-lhes o benefício do art. 48, I do Decreto Municipal 1.088/2025, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal nº 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Reclamada do inteiro teor dessa decisão.

Uberaba (MG), 07 maio de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto nº 060/2025.

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 19/06/2026

Processo Seletivo – Auxiliar de Farmácia

A **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio – UPA São Benedito**, com sede na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPA 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a vaga divulgada no endereço eletrônico <https://upasuberaba.com.br> a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2026 (sexta-feira), até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026 (quarta-feira) as 8:30h.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretor Administrativo
Hospitalar - SEU

Portaria 17/06/2026

Portaria n.º 032/2026 — HRJA

As Diretorias Administrativa e Técnica do Hospital Regional José Alencar (HRJA), no exercício de suas atribuições e em observação às Portarias anteriores sobre a matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Reestruturação dá composição dos membros da **Comissão Órteses, Próteses e Materiais Especiais** do HRJA.

Art. 2º A Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais contará com a seguinte estrutura:

- I— Alneir José de Oliveira (Presidência);
- II — Carolina Martins Reis (Gerência Assistencial);
- III — Gustavo Silva Stark Resende (Gerência Administrativa);
- IV — Maria Eduarda Durant dos Santos (OPME);
- V — Natalia Alves de Souza (OPME);
- VI — Francielle Hermenegildo Barcelos (Supervisora OPME);
- VII — Laura Elisa Cobo Silva (CME);
- VIII — Humberto Lúcio Barbosa (Diretor Técnico);
- IX — Frederico Guglielmi Ramos (Diretor Administrativo);
- X — Marcelo Gomes de Almeida (Gerência Médica);
- XI — Brenda Aparecida Ferreira Luis (Secretariado);

Art. 3º O mandato dos componentes nomeados nos termos do art. 3º desta Portaria terá vigência 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo até o dia 01 de janeiro de 2026

Art. 5º O mandato dos componentes nomeados nos termos do art. 1º desta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Frederico Guglielmi Ramos

Humberto Lúcio Barbosa

Diretoria Administrativa
Hospitalar - SEU

Diretoria Técnica
HRJA

Portaria 19/06/2026

Portaria n.º 033/2026 — HRJA

As Diretorias Administrativa e Técnica do Hospital Regional José Alencar (HRJA), no exercício de suas atribuições e em observação às Portarias anteriores sobre a matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar a composição da **Comissão de Padronização de Materiais** do HRJA, anteriormente instituída, passando a vigorar com a seguinte composição:

- I. **Isabella Gomes Sousa Dias** (Presidente);
- II. **Jonathas Soares Alves** (Vice-presidente);
- III. **Gustavo Silva Stark Resende** (Representante da Diretoria Administrativa);
- IV. **Alneir José de Oliveira** (Suplente da Diretoria Administrativa);
- V. **Humberto Lúcio Barbosa** (Representante da Diretoria Técnica);
- VI. **Verônica de Mendonça Dantas** (Representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH);
- VII. **Bruna Eduarda Pontos Furtado** (Suplente do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH);
- VIII. **Rosiane Cristina da Cunha Rodrigues** (Representante da Farmácia);
- IX. **Alana Patricia Souza Teixeira** (Suplente da Farmácia);
- X. **Vivian Cristiane Reies Fernandes da Costa** (Representante das Clínicas Médica e Cirúrgica);
- XI. **Pamela da Silva Arduini** (Suplente das Clínicas Médica e Cirúrgica);
- XII. **Ana Luiza Alves Freitas** (Representante da Unidade de Terapia Intensiva - UTI);
- XIII. **Mirella Lima Ribeiro** (Suplente da Unidade de Terapia Intensiva - UTI);
- XIV. **Giselle Cristina Dias Resende de Paiva** (Representante do Bloco Cirúrgico e CME);
- XV. **Laura Elisa Cobo Silva** (Suplente do Bloco Cirúrgico e CME);
- XVI. **Elienay Ferreira da Silva** (Representante do Serviço de Nutrição e Dietética - SND);
- XVII. **Annie Mendes Menezes Simão** (Suplente do Serviço de Nutrição e Dietética - SND);
- XVIII. **Gabriela Beatriz da Silva Vieira** (Representante da Pediatria);
- XIX. **Bianca Lemes de Castro** (Suplente da Pediatria).

Art. 2º O mandato dos componentes nomeados nos termos do art. 1º desta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Frederico Guglielmi Ramos
Humberto Lúcio Barbosa
Diretoria Administrativa
Diretoria Técnica
Hospitalar - SEU
HRJA

Portaria 19/06/2026

Portaria n.º 034/2026 — HRJA

As Diretorias Administrativa e Técnica do Hospital Regional José Alencar (HRJA), no exercício de suas atribuições e em observação às Portarias anteriores sobre a matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Reestruturação dá composição dos membros da **Comissão Farmácia e Terapêutica** do HRJA.

Art. 2º A comissão Farmácia e Terapêutica do HRJA contará com a seguinte estrutura:

- I. **Isabella Gomes Sousa Dias**; (Presidente);
- II. **Stefhany Basilio de Freitas** (Secretária da CFT);
- III. **Rosiane Cristina da Cunha Rodrigues**; (Representante da farmácia);
- IV. **Leiticia Caroline Cesário de Souza**; (Suplente da farmácia);
- V. **Carolina Martins Reis** (Representante da enfermagem);
- VI. **Verônica de Mendonça Dantas** (Representante Serviço de Controle de Infecção Hospitalar-SCIH);
- VII. **Guilherme Henrique Machado**; (Suplente do serviço de Controle de Infecção Hospitalar);

- VIII. Guilherme Duarte Teixeira; (Representante Clínico da Clínica Médica);
IX. Felipe Gomides Dumont (Suplente da Clínicas Médica);
X. Guilherme Terra Azevedo Terra (Representante Clínico da Clínica Cirúrgica e Bloco Cirúrgico);
XI. Ivan Borges Monteiro (Representante Clínico da Unidade de Terapia Intensiva-UTI);
XII. Frederico Gomide Dumont (Representante Clínico da Pediatria);
XIII. Elienay Ferreira da Silva (Representante do Serviço de Nutrição e Dietética- SND);
XIV. Giselle Cristina da Silva Cherin Martins (Suplente do Serviço de Nutrição e Dietética- SND);
XV. Bruna Barbosa Siqueira (Representante da Qualidade);
XVI. Mariana Bonomi Goulart (Suplente da qualidade);
XVII. Jonathas Soares Alves (Representante do Almoxarifado);
XVIII. Humberto Lúcio BarbosaReck (Representante Diretoria Técnica);
XIX. Frederico Guglielmi Ramos (Representante Diretoria Administrativa);

Art. 3º O mandato dos componentes nomeados nos termos do art. 1º desta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Frederico Guglielmi Ramos
Humberto Lúcio Barbosa
Diretoria Administrativa
Diretoria Técnica
Hospitalar - SEU
HRJA

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 054/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.1200675PA**, defere à servidora **VIRGINIA APARECIDA DE FREITAS NAVES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **IPAM 10/2025**, emitida em **07/04/2026**, de 1.529 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 9 dias na matrícula **21822-7**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 055/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.500208PA**, defere à servidora **IVONE MARIA GUIMARÃES COSTA MARTINS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11001060.1.00086/26-6**, emitida em **13/04/2026**, de 2.747 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 12 dias na matrícula **10150-8**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

CONVOCAÇÃO

Comitê de Investimentos

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSERV**, instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião ordinária a ser realizada no dia **23 de junho de 2026, às 10h**, na sede do IPSERV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Análise de relatórios financeiros referentes à carteira atual de investimentos do IPSERV;
2. Deliberação quanto à carteira de investimentos;
3. Política de Investimentos, alteração da meta atuarial;
4. Estudo quanto a outros assuntos correlatos.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº. 040/2025

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO PARA A 460ª REUNIÃO

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba- IPSERV **CONVOCA** todos os membros titulares do Conselho Administrativo para reunião ordinária, a ser realizada no dia 25/06/2026, às 14:00 horas, na sala de reuniões do IPSERV, situada na Rua Major Eustáquio, nº 542, Centro, Uberaba-MG, para a apresentação de documentos referentes aos itens abaixo, conforme a seguinte pauta:

1. Prestação de contas mensais de janeiro/2026 a maio/2026, de forma sintética, com relatórios de fechamentos, já consolidados até maio de 2026, com manifestação do Instituto caso tenha alguma observação a ser colocada e o recibo da entrega ao TCE/MG dos balancetes dos meses de janeiro a maio de 2026.
2. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, e, caso tenha pendências apresentar as devidas justificativas, conforme o §1º, do art. 4ºF, da Lei Delegada Municipal n.º 11/2005, incluído pela Lei Municipal n.º 11.234/2011.
3. Recolhimento das contribuições de maio/2026 e dados atualizados das contribuições pendentes dos meses anteriores.
4. Relatório de Gastos dos Aposentados/Pensionistas dos Planos Financeiro e Previdenciário, referentes ao mês de maio/2026.
5. Relatório de Compensação Previdenciária acumulada, e, referente aos meses de janeiro a maio de 2026.
6. Saldo de Recursos Aplicados e do parecer aprovado pelo do Comitê de Investimentos, com base no relatório da consultoria, referente ao mês de maio/2026; e, apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimentos;
7. Pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Uberaba, Autarquias e Fundações, das contribuições patronais e dos parcelamentos, relativos ao mês de maio/2026;
8. Ata da última reunião do Comitê de Investimentos, para ciência deste Conselho, conforme prevê o inciso III, do Artigo 7º, do Decreto Municipal 1.571/2013.
9. Relatório dos contratos e processos licitatórios em andamento. Atualização do Cronograma de Contratação da Auditoria Externa, já iniciado.
10. Informação oficial sobre o andamento da elaboração de minuta de projeto de lei que altera o art. 14 e do seu § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 412/2009 quanto a mudança na data de recolhimento das contribuições dos segurados, patronais e do aporte financeiro, de modo a aprimorar os fluxos de pagamento e otimizar as rotinas administrativas, contábeis e financeiras da Secretaria de Fazenda.
11. Atualização acerca do encaminhamento do projeto de lei destinado à adequação da alíquota suplementar/patronal, em conformidade com os resultados das Avaliações Atuariais 2024/2025, bem como retorno do ofício de recomendação expedido por este Conselho, informando as providências adotadas até a presente data.
12. Apresentação das Alterações na minuta de projeto de lei apresentada na 459ª reunião, que altera a Lei Delegada 11/2008, para a inclusão da possibilidade de eleições por meio eletrônico e híbrido dos Conselhos Administrativos e Fiscal, e, Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar,

elaborada em conjunto pela Conselheira Michelle Paulina de Almeida e a Superintendente Jurídica do IPSERV, dra. Natália Bazaga Zara Nogueira, conforme acertado.

13. Apresentação do sistema de eleição eletrônica pelo Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação da CODIUB, Sr. Luciano Rodrigo Ferreira.
14. Entrega e apresentação do relatório de Ouvidoria do segundo semestre de 2025, pela Controladora e Ouvidora do IPSERV, sra. Werlaini Cristina Felix Moura.

Uberaba-MG, 19 de junho de 2026.

Ana Flávia de Sousa Silva
Presidente – Conselho Administrativo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.230, DE 27 DE MAIO DE 2026

EXONERA A PEDIDO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
17556	4	ANA PAULA RIBEIRO	SEMAM	24/03/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
59332	0	ANA PAULA OLIVEIRA COUTO GONCALVES	SMS	30/04/2026	TECNICO DE ENFERMAGEM	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
51109	9	ARTHUR VINICIUS SILVA RIBEIRO	SSP	15/05/2026	GUARDA MUNICIPAL II	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
59184	0	KAROLINE MASO DOS REIS	SEMAM	12/05/2026	ENGENHEIRO(A)	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
59297	8	KASSIA BORGES PARONETO	SMS	18/05/2026	PSICOLOGO(A) II	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
51107	2	LARISSA CRISTINA LIMA URAMOTO	SMS	22/04/2026	FONOAUDIOLOGO	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
50197	2	LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	SMS	05/05/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56089	8	MARIA VIRGINIA DOS SANTOS DOREA ALVES	SEMED	21/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
58987	0	POLLIANA MARY DOS SANTOS IDALO	SMS	24/04/2026	ENFERMEIRO(A) PADRAO	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
47049	0	ROBSON SILVA CARVALHO MONTEIRO	SMS	22/05/2026	MEDICO(A) ESPECIALISTA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
56166	5	SAMANTA CARLA BALDUINO QUEIROZ	SEMED	09/04/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
58986	1	THAYNARA RODRIGUES VELOSO	SMS	14/04/2026	FISIOTERAPEUTA 30	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008
49648	0	WESLEI DE ABREU CASTRO	SEMED	27/04/2026	VIGIA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 2.307, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Monitoramento e Avaliação de Aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, *caput*, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no art. 18 do Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Monitoramento e Avaliação de Aprendizagens — PMAA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, com o objetivo de monitorar, avaliar e promover a recomposição das aprendizagens dos educandos, em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A PMAA compreende o conjunto de ações e estratégias pedagógicas e de gestão destinadas ao enfrentamento da defasagem de aprendizagem, decorrente dos impactos da pandemia de covid-19, com a finalidade de acelerar o processo de ensino-aprendizagem, considerando as desigualdades de aprendizagem entre os educandos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento: conjunto de habilidades e competências que os educandos devem alcançar em cada etapa da educação básica, consideradas as definições estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular — BNCC, no Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB e no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba — CRME;

II – competências e habilidades estruturantes: aprendizagens essenciais e habilidades do saber-fazer que formam a base para o desenvolvimento integral do educando e organizam a BNCC e o CRME, para cada ano ou etapa de ensino;

III – recuperação de aprendizagens: retomada pontual, realizada ao final do ano letivo ou no período de férias ou recesso entre anos letivos, de conteúdos e habilidades sobre os quais o desempenho do educando não tenha sido o esperado;

IV – reforço de aprendizagens: aprofundamento, ao longo do ano letivo, realizado durante o turno ou o contraturno escolar, com estratégias pedagógicas diversas das utilizadas no período de aula regular, tais como agrupamentos, proposição de trabalhos colaborativos e uso de metodologias ativas, sem caráter punitivo, de conteúdos e habilidades sobre os quais os educandos apresentem dificuldades de aprendizagem;

V – recomposição de aprendizagens: conjunto de práticas pedagógicas e de gestão educacional que visam a garantir as habilidades e competências a serem desenvolvidas dos educandos;

VI – avaliação diagnóstica de caráter formativo: estratégia de verificação, análise e compreensão dos níveis de aprendizagem e de desenvolvimento dos educandos, consideradas as expectativas e os padrões definidos para os diferentes momentos da escolarização, com vistas a subsidiar a tomada de decisão dos docentes e das equipes gestoras;

VII – defasagem de aprendizagem: discrepância entre o conhecimento adquirido pelo educando e o esperado para seu ano ou idade;

VIII – mapas de progressão de aprendizagens: instrumentos de planejamento curricular que orientam os docentes e as equipes gestoras a identificarem os educandos em suas trajetórias de aprendizagem e a fundamentarem as decisões sobre a priorização, a flexibilização e a organização do trabalho pedagógico sobre conteúdos, habilidades e competências estruturantes para cada etapa da escolarização;

IX – resiliência do sistema educacional: capacidade institucional para lidar com os impactos causados por eventos que gerem situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União, por meio de adaptações na oferta educacional e nos processos de gestão administrativa e pedagógica; e

X – educandos com necessidades educacionais especiais: educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º A implementação da PMAA será operacionalizada por meio de programas e ações integradas, articuladas nos seguintes eixos estruturantes:

I – avaliação, pelo diagnóstico das aprendizagens, de caráter formativo e contínuo;

II – currículo, por reorganização e priorização curricular;

III – organização, mediação e suporte pedagógicos, por planejamento, monitoramento e avaliação das práticas pedagógicas;

IV – materiais, por elaboração, disseminação e disponibilização de materiais de apoio à aprendizagem;

V – desenvolvimento e formação profissional, e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar, por meio da formação continuada dos profissionais da educação; e

VI – gestão educacional, por resiliência, diante de situações extremas, com o aumento da capacidade adaptativa dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da PMAA:

I – igualdade nas condições de acesso e permanência, independentemente de sua origem social, raça, etnia, gênero ou da existência de deficiência;

II – promoção da equidade, no processo de aprendizagem dos educandos, considerando-se:

a) as desigualdades presentes nas condições de oferta educativa;

b) a diversidade e a singularidade dos educandos atendidos;

c) a defasagem de aprendizagens; e

d) os efeitos da vulnerabilidade social;

III – formação integral dos educandos, com vistas à incorporação, nas ações de recomposição das aprendizagens das dimensões:

a) cognitiva;

b) socioemocional; e

c) cultural.

Art. 5º Para a efetivação dos princípios de que trata este artigo, a Secretaria de Educação deverá:

I – qualificar e validar os dados dos educandos com defasagem de aprendizagens, tendo como indicadores os resultados das avaliações realizadas por suas unidades de ensino, de forma sistêmica;

II – coordenar medidas mitigadoras dos fatores de exclusão decorrentes das situações de que tratam as alíneas do inciso II do *caput*, a partir da qualificação de dados de que trata o inciso I deste parágrafo;

III – oferecer cursos, atividades formativas e materiais de apoio para formação e orientação dos profissionais do magistério que atuarão na PMAA, de forma a atender os educandos com defasagem de aprendizagem, visando ao fomento do disposto no inciso III do *caput*; e

IV – estabelecer formulários e documentos padronizados que permitam aos profissionais do magistério e a seus órgãos o preenchimento de todas as informações relevantes à observância do disposto neste artigo.

Art. 6º São diretrizes da PMAA:

I – coerência pedagógica sistêmica entre os seus eixos estruturantes, com as habilidades e as competências essenciais do CRME como elemento norteador;

II – utilização de avaliação diagnóstica de caráter formativo e somativo, como estratégia para identificar as insuficiências e a defasagem de aprendizagens, bem como acompanhar a progressão das aprendizagens;

III – reorganização curricular com foco na priorização das habilidades e das competências essenciais, alinhados ao CRME e às matrizes de descritores do Sistema de Avaliação da Educação Brasileira — SAEB e do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública — SIMAVE;

IV – utilização de mapas de progressão de aprendizagens ou matriz de expectativas, derivados dos ciclos de avaliações formativas, com vistas a promover o alinhamento da política de formação continuada ao uso pedagógico dos resultados da avaliação;

V – disponibilização de estratégias de mediação e suporte pedagógicos para o fortalecimento das políticas, dos programas e das ações de recomposição das aprendizagens;

VI – centralidade dos processos de ensino-aprendizagem, conforme as necessidades das escolas;

VII – fortalecimento do regime de colaboração com a União Federal e o Estado de Minas Gerais, por meio do compartilhamento de práticas efetivas para a superação da defasagem de aprendizagens;

VIII – enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, com a priorização das unidades de ensino e dos territórios nos quais os educandos apresentem maior defasagem de níveis de aprendizagens;

IX – alfabetização das crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal; e

X – incentivo ao aperfeiçoamento dos processos de gestão vinculados ao aumento de resiliência do Sistema Municipal de

Ensino, diante dos contextos que afetem o funcionamento regular das redes de ensino.

Parágrafo único. O fortalecimento do regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais será feito com o apoio da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais —UNDIME-MG.

Art. 7º São objetivos da PMAA:

I – induzir e coordenar as ações necessárias para alcançar os objetivos e estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento do Município, em relação à superação das insuficiências e da defasagem de aprendizagens dos educandos; e

II – implementar ações em curso ou novas estratégias com vistas:

a) à superação da defasagem de aprendizagens na RME;

b) à melhoria dos índices de aprendizagem nas etapas e nas modalidades de ensino da educação básica na RME, em especial os resultados obtidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica — IDEB; e

c) ao incremento da capacidade técnica da RME para o enfrentamento de situações extremas;

III – desenvolver referenciais de orientação técnica para subsidiar as unidades de ensino na aplicação adaptada do CRME à sua realidade socioterritorial, com vistas à priorização das habilidades e das competências essenciais alinhadas à BNCC;

IV – induzir e coordenar a elaboração e a distribuição de materiais de apoio à aprendizagem com ênfase na recomposição das aprendizagens;

V – oferecer às unidades de ensino a Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens, com vistas a viabilizar o mapeamento de insuficiências e defasagem de aprendizagens e o acompanhamento da progressão de aprendizagem; e

VI – promover ações de formação continuada para os profissionais do magistério, com foco na recomposição das aprendizagens e na promoção de trajetórias escolares adequadas.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA PMAA

Art. 8º Para a operacionalização do eixo estruturante de avaliação, a Secretaria de Educação e suas unidades utilizarão a Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens, disponibilizada pelo Ministério da Educação, para a inclusão dos ciclos de avaliação ao longo do período letivo.

Parágrafo único. Independentemente da utilização da plataforma mencionada no *caput* a avaliação dos educandos da RME deverá considerar, pelo menos, os resultados obtidos junto:

I – ao SAEB;

II – ao SIMAVE;

III – às avaliações realizadas pelas unidades de ensino; e

IV – às avaliações sistêmicas realizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 9º A Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens terá a finalidade de identificar e diagnosticar a defasagem na aprendizagem e de estabelecer mapa de progressão de aprendizagens.

Art. 10. Em caso de substituição da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens, a Diretoria de Ensino organizará, com as unidades de ensino da RME, a implementação da plataforma substituta.

Art. 11. Para a implementação do eixo estruturante currículo, a Secretaria de Educação deverá, conforme o caso, reorganizar e adaptar o CRME, a partir dos subsídios disponibilizados pela União Federal e pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 12. A reorganização ou adaptação do CRME, conforme o caso, deverá ser efetivada mediante a priorização das habilidades e das competências essenciais, alinhadas à BNCC, por meio de elaboração de planos de curso por ano escolar, em que constem:

I – as aprendizagens essenciais, no CRME;

II – a matriz de expectativas, referente às aprendizagens essenciais;

III – os marcos de aprendizagem a serem observados, com relação aos educandos; e

IV – a indicação dos descritores SAEB que se relacionam aos marcos de aprendizagem e às aprendizagens essenciais.

§ 1º A reorganização de que trata este artigo poderá compreender a adaptação dos materiais elaborados em conformidade com o Currículo Referência do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Pacto Mineiro pela Alfabetização, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024.

§ 2º A opção de que trata o § 1º deverá ser fundamentada em parecer técnico que demonstre a necessidade da medida.

Art. 13. A priorização das habilidades e das competências essenciais deverá ser articulada com, pelo menos, os indicadores de aprendizagem utilizados pela Secretaria de Educação, mencionados no parágrafo único do art. 8º, no monitoramento das políticas públicas educacionais.

Art. 14. A Secretaria de Educação, até a conclusão da reorganização e priorização curricular de que trata este Capítulo, deverá

utilizar, nas ações da PMAA, os materiais elaborados em conformidade com o Currículo Referência do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

Art. 15. Para a implementação do eixo estruturante organização, suporte e mediação pedagógicos, a organização do trabalho pedagógico, a partir dos resultados dos educandos nas avaliações, deverá ser revista, pelas equipes gestoras, com relação às suas respectivas unidades de ensino, visando a recuperar ou a recompor as aprendizagens cuja defasagem tenha sido constatada.

Art. 16. No âmbito do eixo estruturante de materiais, a Secretaria de Educação deverá, a partir da reorganização ou readaptação do CRME, elaborar planos de curso para cada ano escolar da RME, conforme o disposto no art. 12.

Art. 17. Os materiais elaborados pela Secretaria de Educação, inclusive os de caráter complementar, deverão ser publicados em plataforma de acesso amplo e facilitado para toda a RME.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* aos materiais disponibilizados pela União Federal ou pelo Estado de Minas Gerais, no âmbito de políticas ou programas nacionais ou estaduais com mesmo objeto da PMAA.

§ 2º No caso de as políticas ou programas nacionais ou estaduais mencionados no § 1º utilizarem plataformas próprias, a Diretoria de Ensino coordenará as ações de interface entre plataformas, que deverá ser operacionalizada pelo Departamento de Educação Tecnológica.

Art. 18. Para a consecução do eixo estruturante desenvolvimento e formação profissional, e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar, a Secretaria de Educação, deverá ofertar ações formativas e elaborar conteúdos programáticos para atividades de formação profissional a serem desenvolvidas na RME.

Art. 19. A Secretaria de Educação deverá providenciar a elaboração de manual de práticas pedagógicas e de gestão escolar a ser disponibilizado para as unidades de ensino.

Art. 20. A partir do manual de que trata o art. 19, serão estabelecidos os indicadores para monitoramento e avaliação do desenvolvimento das aprendizagens nas unidades de ensino.

Art. 21. Para o desenvolvimento do eixo estruturante gestão educacional, por resiliência, diante de situações extremas, a Secretaria de Educação conduzirá a elaboração de documento em que constem os procedimentos a serem realizados pelas unidades educacionais, nos casos em que ocorrerem situações extremas que afetem, dificultem ou impeçam a execução de ações e serviços de educação no Município.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Atos da Secretária de Educação definirão as ações, competências, prazos, e procedimentos, referentes à operacionalização dos eixos estruturantes, em até trinta dias da publicação deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

DECRETO Nº 2.308, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Exonera, Gerente do Parque Tecnológico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, NÚBIA ALVES DE CARVALHO FERREIRA, do exercício do cargo em comissão, Gerente do Parque Tecnológico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria dentro do prazo de até (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba(MG), 19 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 2.309, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Nomeia em comissão, Gerente do Parque Tecnológico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.434, de 14 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão, Gerente do Parque Tecnológico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria dentro do prazo de até (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba(MG), 19 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 2.310, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o Desmembramento/desdobramento da área que menciona, no Município de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 198 da Lei Federal nº 6.015/1973, Lei nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 375/2007 e conforme Processo Administrativo 01/4741/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento/desdobramento do imóvel, constante da matrícula nº 103.199, junto ao CRI do 2º Ofício local, situado no Loteamento denominado “Princesa do Sertão”, no bairro de Lourdes, nesta cidade, da seguinte forma:

I - ÁREA DESDOBRADA - Lote 01: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Olivar Saturnino, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo doze metros e dois centímetros em dois lances, sendo: sete metros e quarenta centímetros e quatro metros e sessenta e dois centímetros de frente para Rua Olivar Saturnino, vinte e um metros e dez centímetros de um lado, confrontando com o lote 05, vinte metros e setenta e nove centímetros de outro lado, confrontando com a Área Desdobrada 02, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, doze metros confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir

Martins de Andrade, perfazendo a área de 250,10 metros quadrados. Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.010,80 cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0012.001; ”

II – ÁREA DESDOBRADA - Lote 02: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Olivar Saturnino, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo doze metros e cinco centímetros de frente para Rua Olivar Saturnino, vinte metros e setenta e nove centímetros de um lado, confrontando com a Área Desdobrada 01, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, vinte e um metros de outro lado, confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, doze metros confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 251,23 metros quadrados. Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.132,84 cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0013.001;”

III – ÁREA DESDOBRADA – Lote 03 – “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Olivar Saturnino, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo onze metros e noventa e seis centímetros de frente para Rua Olivar Saturnino, vinte e um metros de um lado, confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, vinte e um metros e vinte e sete centímetros de outro lado, confrontando com a Área Desdobrada 04, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, doze metros e cinco centímetros, confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 252,91 metros quadrados.” Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.314,28 cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0014.001;”

IV – ÁREA DESDOBRADA – Lote 04: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Olivar Saturnino, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo onze metros e oitenta e dois centímetros de frente para Rua Olivar Saturnino, vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros de um lado, confrontando com o Lote 07, vinte e um metros e vinte e sete centímetros de outro lado, confrontando com a Área Desdobrada 03, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, onze metros e oitenta centímetros confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 252,04 metros quadrados. Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.220,32 cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0015.001;”

V – ÁREA DESDOBRADA – Lote 05: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Euler Xavier da Rosa, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo doze metros de frente para Rua Euler Xavier da Rosa, vinte e um metros de um lado, confrontando com o Lote 05, vinte e um metros de outro lado, confrontando com a Área Desdobrada 06, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, doze metros confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 250,36 metros quadrados. Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.038,88 cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0016.001;”

VI – ÁREA DESDOBRADA – Lote 06: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Euler Xavier da Rosa, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo doze metros de frente para Rua Euler Xavier da Rosa, vinte e um metros de um lado, confrontando com Área Desdobrada 05, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, vinte e um metros de outro lado, confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, doze metros confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 250,36 metros quadrados.” Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.038,88, cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0017.001;”

VII – ÁREA DESDOBRADA – Lote 07: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Euler Xavier da Rosa, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo doze metros de frente para Rua Euler Xavier da Rosa, vinte e um metros de um lado, confrontando com Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, vinte e um metros de outro lado, confrontando com a Área Desdobrada 08, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, doze metros confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 250,36 metros quadrados.” Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.038,88 cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0018.001;

VIII – ÁREA DESDOBRADA – Lote 08: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Euler Xavier da Rosa, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo doze metros de frente para Rua Euler Xavier da Rosa, vinte e um metros de um lado, confrontando com

Área Desdobrada 07, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, vinte e um metros de outro lado, confrontando com o Lote 07 e, nos fundos, doze metros e três centímetros, confrontando com a Área Remanescente, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 250,71 metros quadrados. Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 27.076,68, cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0019.001;”

IX - ÁREA REMANESCENTE: “Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro de Lourdes, no loteamento denominado “Princesa do Sertão”, à Rua Euler Xavier da Rosa, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do lote 06 da quadra A, medindo doze metros de frente para Rua Euler Xavier da Rosa, cento e cinquenta e seis metros e setenta e um centímetros de um lado, em cinco lances, sendo: trinta e três metros confrontando com Área Desdobrada 06, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, doze metros confrontando com Área Desdobrada 05, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, sessenta e seis metros e setenta e um centímetros confrontando com o Lote 5, doze metros confrontando com Área Desdobrada 01, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e trinta e três metros confrontando com Área Desdobrada 02, de propriedade de Ademir Martins de Andrade; cento e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros de outro lado, em cinco lances, sendo: trinta e três metros confrontando com Área Desdobrada 07, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, doze metros e três centímetros confrontando com Área Desdobrada 08, de propriedade de Ademir Martins de Andrade, setenta e um metros e quarenta e seis centímetros confrontando com o Lote 7, onze metros e oitenta centímetros confrontando com Área Desdobrada 04, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e trinta e três metros e cinco centímetros confrontando com Área Desdobrada 03, de propriedade de Ademir Martins de Andrade e, nos fundos, doze metros e dois centímetros, confrontando com a Rua Olivar Saturnino de propriedade de Ademir Martins de Andrade, perfazendo a área de 4.663,37 metros quadrados. Imóvel este que se encontra avaliado até a presente data em R\$ 453.279,56, cadastrado na PMU sob o nº 513.1308.0002.001;”

Art. 2º o trecho referente aos limites de fundos da área registrada sob o nº de matrícula 103.199, perante o 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba/MG, conterà a seguinte descrição:

I - “nos fundos, formando uma linha quebrada em três lances, medindo sete metros e quarenta centímetros no primeiro lance, vinte e oito metros e seis centímetros no segundo lance e vinte e quatro metros e quarenta centímetros no terceiro lance, confrontando com a outra parte do lote 06, o correto é “nos fundos, formando uma linha quebrada em três lances, medindo sete metros e quarenta centímetros no primeiro lance, vinte e oito metros e seis centímetros no segundo lance, confrontando com a Rua Olivar Saturnino;”

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais características, medidas, confrontações e elementos descritivos constantes da matrícula.

Art. 3º Devem ser resguardados, as vias, os passeios públicos, áreas públicas e áreas verdes, conforme Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal de nº 1.980, de 31 de março de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

FÚLVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 2.311, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 5.232/2024 que “Nomeia membros para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 11.234/2011 e pela Lei nº 13.215/19.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.232, de 19 de janeiro de 2024 que “Nomeia membros para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

CONSELHO FISCAL

I

I. 1 Titular – Indicado Executivo

a) Taciana de Castro Balduino.”(NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS
Presidente do IPSE

DECRETO Nº 2.312, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamento no Art.12, I da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
53951	1	ALEXSANDRA INACIA LOPES	SEMED	03/05/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53837	0	ANA PAULA FIUZA RODRIGUES	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53812	4	ANDREA SILVA CUNHA PANSANI FREITAS	SEMED	02/06/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005
53847	7	CAMILA CAROLINA SILVA DE CASTRO	SEMED	08/06/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005
53850	7	CELIA CRISTINA DINONE	SEMED	07/06/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005
53869	8	CLAUDIO TRANQUILINO DOS SANTOS	SEMED	09/06/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005
53832	9	CRISTIANE ELIZIARIO	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53748	9	DALVA TEODORO DE OLIVEIRA	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53857	4	EDILENE DE OLIVEIRA SOUSA	SEMED	07/06/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005
53815	9	ERIKA DA SILVA BARBOSA	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53756	0	GRACIELA SOUZA DE SANTI	SEMED	12/05/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53793	4	JACQUELINE GONCALVES RAMOS	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53830	2	JEANE MADELENA CORREA NEVES	SEMED	01/06/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005

53835	3	KARINA RODRIGUES LEMES DA SILVA	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53818	3	LUANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53684	9	LUCIANA DE OLIVEIRA	SEMED	10/05/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	Art.12,I da LC 347/2005
53876	0	LUIZ CARLOS MONTEIRO DUTRA	SEMED	07/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53828	0	MARCIA HELENA MACHADO	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53765	9	MARCILIA APARECIDA RODRIGUES	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53834	5	MARIA HELENICE FIUZA SOARES	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53579	6	MARIA INES GOMES DA COSTA MARTINS	SEMED	03/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	Art.12,I da LC 347/2005
53747	0	NEUSA MARIA MACHADO CUSTODIO	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53816	7	PATRICIA GONCALVES DE PAULA	SEMED	26/05/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53826	4	RENATA PRATA STACCIARINI	SEMED	26/05/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005
53733	0	ROSALINA CANDIDA FLAUSINO	SEMED	16/05/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53836	1	ROSEMAR MOTA BARBOSA	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53810	8	TACIENE DA SILVA SANTOS	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005
53871	0	TAMIRIS CRISTINA CAPUCCI TONELLI	SEMED	08/06/2026	COORDENADOR PEDAGOGICO II	Art.12,I da LC 347/2005
53881	7	THAMIRIS CRISTINA RODRIGUES DE SA GODOI GUISSONE	SEMED	14/06/2026	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	Art.12,I da LC 347/2005

DECRETO Nº 2.313, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPENSA O SERVIDOR QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa do exercício de função pública temporária, o servidor constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.12, III da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
55073	6	LEONARDO CECCACCI LAGES	SEMED	12/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,III da LC 347/2005

DECRETO Nº 2.314, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPENSA A PEDIDO, DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28 de dezembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - Dispensa a pedido, do exercício de funções públicas temporárias, os servidores constantes do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art.12, II da LC nº 347/2005.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
59757	0	ANDREZZA BEATRIZ TARCISIO	SEMED	01/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art.12,I da LC 347/2005
59408	3	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA GOMIDES	SEMED	03/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
54344	6	CREMILDA CONSTANTE PEREIRA	SEMED	08/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
58234	4	DAMARIS CRISTINA SILVA	SEMED	08/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RT	Art.12,II da LC 347/2005
54621	6	LUCAS KIKUCHI PESSATO	SMS	08/06/2026	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE	Art.12,II da LC 347/2005
53996	1	LUCINARO MACHADO DE SOUZA	SEMED	03/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
59411	3	MARCEL SILVA DE ALMEIDA	SEMED	12/06/2026	AUXILIAR DE SECRETARIA	Art.12,II da LC 347/2005
59493	8	MILTON JOSE DA SILVA JUNIOR	SMS	12/06/2026	MEDICO (A) 40HRS	Art.12,II da LC 347/2005
55791	9	NICOLAS ALVES ROCHA	SMS	11/05/2026	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,II da LC 347/2005
54382	9	PATRICIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	SEMED	11/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Art.12,II da LC 347/2005
59553	5	VANESSA ASSIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEMED	03/06/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Art.12,II da LC 347/2005
60072	5	VINICIUS DORNFELD DOS ANJOS CAMILO	SEMED	19/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA RA	Art.12,II da LC 347/2005
56751	5	YOSHIO SAGATA	SMS	11/05/2026	MEDICO ESPECIALISTA - REGIME DE PLANTAO	Art.12,II da LC 347/2005

DECRETO Nº 2.315, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, no Art. 41, VI da LC 392/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por motivo de falecimento, com fundamentação no Art. 41, VI da LC 392/2008

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
21056	0	JOSE CARLOS DOS SANTOS	SEDS	30/05/2026	TRABALHADOR BRACAL	Art. 41,VI da LC 392/2008
51057	2	WELTON CANDIDO DE OLIVEIRA ROSA	SEFAZ	30/05/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	Art. 41,VI da LC 392/2008

DECRETO Nº 2.316, DE 19 DE JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 41, IV da LC nº 392/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância dos cargos público relacionados no Anexo deste Decreto, por aposentadoria, com fundamentação no Art. 41, IV da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13291	8	EDITH DOS REIS NASCIMENTO VENTURA	SMS	01/06/2026	GARI	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
6527	7	MARCIA ALVES PEREIRA	SMS	01/06/2026	FARMACEUTICO BIOQUIMICO I	Art. 41, IV da LC nº 392/2008
6029	1	PAULO CESAR TAVARES DA SILVA	SMS	01/06/2026	ENGENHEIRO(A)	Art. 41, IV da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 2.317, DE 19 DE JUNHO DE 2026
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008,
DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, o servidor constante do anexo deste Decreto, com fundamentação no Art. 42, 'caput' da LC nº 392/2008.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
ANEXO

MATR	D	NOME	LOTAÇÃO	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
50087	9	LEANDRO ALVES DAS NEVES	SAGRI	01/06/2026	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Art. 42. 'caput' da LC nº 392/2008

DECRETO Nº 2.318, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Exonera, Chefe da Seção de Convênios e Recursos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, MARIA CECÍLIA YAMAMOTO, do exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Convênios e Recursos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 26 de Junho de 2026.

Uberaba-MG, 19 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 14.585

Altera a Lei Municipal nº 13.293, de 3 de setembro de 2020, para incluir a obrigatoriedade de divulgação, no Portal da Transparência, dos relatórios decorrentes da verificação, quanto aos veículos do transporte escolar vinculados à execução contratual por empresas terceirizadas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 13.293, de 3 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a publicação no Portal da Transparência, dos dados relativos à frota de veículos oficiais do Município de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º. A Prefeitura Municipal de Uberaba também disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, os relatórios decorrentes da verificação do cumprimento da legislação vigente em relação aos veículos e condutores do transporte escolar vinculados à execução contratual por empresas terceirizadas, contendo, no mínimo: (AC = Acrescentado)

I - número do laudo emitido por ocasião da vistoria do veículo realizada pelo órgão de trânsito competente; (AC)

II - local em que foi realizada a vistoria do veículo pelos agentes da Prefeitura, no âmbito da fiscalização do contrato; (AC)

III - medidas adotadas pela Administração em razão das irregularidades eventualmente constatadas, quando houver; (AC)

IV - indicação se o proprietário do veículo verificado é pessoa física ou pessoa jurídica. (AC)

§ 2º A disponibilização prevista no § 1º será implementada com base em relatórios já produzidos no âmbito das rotinas de verificação e fiscalização contratual, sem criação de órgãos, cargos ou novas atribuições, e sem interferência na organização administrativa do Poder Executivo. (AC)

§3º. A divulgação observará as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais, com supressão/anonimização do que não seja necessário ao controle social.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Uberaba-MG, 18 de junho de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº 14.586

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre a “Semana Municipal de Conscientização sobre os Cuidados com as Gestantes e as Mães”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

§ 69. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre os Cuidados com as Gestantes e as Mães, com ênfase nos primeiros 1.000 (mil) dias, período que compreende a gestação até o final do segundo ano de vida da criança, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 15 de agosto. (AC)

I - A Semana Municipal de Conscientização sobre os Cuidados com as Gestantes e as Mães tem por objetivos:

a) divulgar direitos e cuidados relacionados à saúde das gestantes, das mães e das crianças, incluída a assistência à mulher no planejamento reprodutivo, na gestação, no pré-parto, no parto e no puerpério;

b) informar sobre direitos trabalhistas da gestante, da mãe trabalhadora e da mãe estudante;

c) divulgar direitos da mulher relacionados à criança, incluídos o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, ao fortalecimento de vínculo afetivo, à alimentação complementar saudável, à vacinação, ao acompanhamento pediátrico e ao acesso à creche;

d) divulgar a importância do apoio paterno no cuidado com a gestação, o parto e o puerpério, bem como as vantagens do aleitamento materno exclusivo até, pelo menos, 6 (seis) meses, e continuado, preferencialmente, até 2 (dois) anos;

e) valorizar o cuidado paterno, incentivando a inclusão do pai no pré-natal, no acompanhamento do parto e nos serviços que atendam gestantes e crianças;

f) orientar sobre prevenção de acidentes e adoção de cuidados para evitar exposição precoce da criança à comunicação mercadológica, o uso precoce de telas e o consumo de alimentos e bebidas associados à obesidade, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Pediatria;

g) estimular o desenvolvimento integral na primeira infância, com ênfase nos primeiros 1.000 (mil) dias;

h) promover a conscientização e o diálogo institucional sobre condições adequadas de acolhimento a gestantes e mulheres com filhos na primeira infância sob custódia, observadas as normas sanitárias e assistenciais do SUS;

i) priorizar a conscientização social sobre os direitos de gestantes e mães de crianças com deficiência, de comunidades tradicionais, adolescentes e em situação de alta vulnerabilidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 18 de junho de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 41/2026

Designa servidores para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET-Saúde: Clima-2026/2028 e contém outras disposições.

A Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0016/2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET-Saúde: Clima – 2026/2028:

- a) Hiago José Rosa – Chefe do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;
- b) Vanessa Gomes de Ávila – Chefe da Seção de Educação em Saúde;
- c) Erika Renata Trevisan – Coordenadora PET-Saúde: Clima – 2026/2028
- d) Vítor Hugo de Oliveira – Apoio Acadêmico;
- e) Valquíria Aparecida do Carmo – Apoio Administrativo;
- f) Jaciara Ferreira de Lima – Apoio Administrativo;
- g) Camila Marinheiro Sargi – Apoio Administrativo;
- h) Sandra Mara Polveiro da Silva Oliveira – Apoio Administrativo;
- i) Brunna Lee Alves Nolasco – Apoio Jurídico;

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- a) coordenar, organizar, acompanhar e avaliar a realização do processo seletivo público;
- b) elaborar o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- c) dar divulgação ao processo seletivo com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
- d) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, análise de currículo, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de junho de 2026.


Valdílene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto 0016/2025

DEC. 0017/2025

Outros Atos



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

OBJETO:

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o fornecimento de insumos médico-hospitalares, em atendimento à **Secretaria de Saúde (SMS)**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
1	410 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 30 CM (VAPOR, ETO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E PARA ÓXIDO DE ETILENO (ETO) QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. - OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. - ROLO 100 METROS.
2	380 UN	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG – 216MM X 30M, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - MILIMETRADO. - COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE EQUIPAMENTOS. - ROLO 30 METROS.

ITEM DE RESERVA DE COTA – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
4	367 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E PARA ÓXIDO DE ETILENO (ETO) QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. - OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. - ROLO 100 METROS.

ITEM DE AMPLA DISPUTA

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
5	1.103 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E PARA ÓXIDO DE ETILENO (ETO) QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. - OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. - ROLO 100 METROS.

DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contados da data da última assinatura eletrônica das partes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR:

4.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de **R\$ 153.397,60 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, sendo os valores registrados os que seguem:

Fornecedor: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 34.479.102/0001-53
Endereço: Rua dos Carijós, nº 297
Bairro: Caramuru
CEP: 38.701-396
Município: Patos de Minas
Estado: Minas Gerais
Contato eletrônico: nkhospitalar@yahoo.com
Representante Legal: Filype Pereira Nakanami
Carteira de Identidade: MG 16485948 PC/MG
CPF/MF:
Residência ou domicílio: Patos de Minas- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	410 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 30 CM (VAPOR, ETO). MARCA: POLITEX	R\$ 124,48	R\$ 51.036,80



Secretaria Municipal de Saúde



	<table><tr><td>4</td><td>367 UN</td><td>PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO). MARCA: POLITEX</td><td>R\$ 62,24</td><td>R\$ 22.842,08</td></tr><tr><td>5</td><td>1.103 UN</td><td>PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO). MARCA: POLITEX</td><td>R\$ 62,24</td><td>R\$ 68.650,72</td></tr><tr><td colspan="3">VALOR TOTAL</td><td colspan="2">R\$ 142.529,60</td></tr></table>	4	367 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO). MARCA: POLITEX	R\$ 62,24	R\$ 22.842,08	5	1.103 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO). MARCA: POLITEX	R\$ 62,24	R\$ 68.650,72	VALOR TOTAL			R\$ 142.529,60	
	4	367 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO). MARCA: POLITEX	R\$ 62,24	R\$ 22.842,08											
	5	1.103 UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 15 CM (VAPOR, ETO). MARCA: POLITEX	R\$ 62,24	R\$ 68.650,72											
	VALOR TOTAL			R\$ 142.529,60												
	Fornecedor: EPORT LTDA CNPJ/MF: 46.964.118/0001-30 Endereço: Rua José Pinto de Moura, nº 60 Bairro: Jardim Guanabara CEP: 31.742.324Município: Belo HorizonteEstado: Minas Gerais Contato eletrônico: licitacao@eportdental.com Representante Legal: Marden Figueroa Gomes Carteira de Identidade: MG13366547 SSP/MG CPF/MF: Residência ou domicílio: Santa Luzia- MG															
	<table><tr><td>ITEM</td><td>QUANT./ UNID.</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>VALOR UNITÁRIO</td><td>VALOR TOTAL</td></tr><tr><td>2</td><td>380 UN</td><td>PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG – 216MM X 30M. MARCA: CONTEC</td><td>R\$ 28,60</td><td>R\$ 10.868,00</td></tr><tr><td colspan="3">VALOR TOTAL</td><td colspan="2">R\$ 10.868,00</td></tr></table>	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	2	380 UN	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG – 216MM X 30M. MARCA: CONTEC	R\$ 28,60	R\$ 10.868,00	VALOR TOTAL			R\$ 10.868,00	
	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL											
	2	380 UN	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG – 216MM X 30M. MARCA: CONTEC	R\$ 28,60	R\$ 10.868,00											
	VALOR TOTAL			R\$ 10.868,00												
	DOS RECURSOS FINANCEIROS: 8.1 – As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta da dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:															
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]:																
• 1510.10.301.0101.2031.33903035.2.621.1604																
• 1510.10.301.0101.2031.33903019.2.621.1604																
8.1.1 - Fonte de recurso: Vinculado.																
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.																
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764 GESTORA: Aline Nayara A. de R. Tristão Matrícula nº: 57.751																
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026																
OBSERVAÇÃO: A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2026.																

Uberaba/MG, 19 de junho de 2026.

Lidiane Cristina do Carmo Castro e Silva
Pregoeiro

Secretaria de
Saúde



UBERABA
PREFEITURA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 10/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL
CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI
PROCESSO	01/6329/2026
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.2.600-1.636
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.
OBJETO	O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, à CONVENENTE, proveniente de Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS nº 10.502/2026, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando ao disposto da Portaria GM/MS nº 10.297/2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho que compõe formal e materialmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação De Combate Ao Câncer Do Brasil Central – Hospital Dr. Hélio Angotti: Carlo César Vannucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	18/06/2026

Uberaba/MG, 19 de junho de 2026.

VALDILENE ROCHA
COSTA
ALVES

Assinado de forma digital por
VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES
Dados: 2026.06.19 09:14:40 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.118-0

12/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Agentes de Combate de Endemias	R\$667.852,00 (Seiscentos sessenta e sete mil, oitocentos cinquenta e dois reais)
15/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Agentes Comunitários de Saúde	R\$852.646,00 (Oitocentos cinquenta dois mil, seiscentos quarenta e seis reais)
16/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Demais Programas APS	R\$37.814,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
16/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI - APS	R\$147.500,00 (Cento quarenta e sete mil e quinhentos reais)
16/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Atenção Saúde Bucal - APS	R\$278.873,00 (Duzentos setenta oito mil, oitocentos setenta e três reais)
16/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária - APS	R\$1.320.600,00 (Um milhão, trezentos vinte mil e seiscentos reais)
17/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Incentivo Financeiro p/ atenção a Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei - ADPF 347	R\$47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)
17/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	R\$92.465,74 (Noventa e dois mil quatrocentos sessenta cinco reais e setenta e quatro centavos)
17/06/2026	Parcela 05 de 12 em 2026	Repasse MS - Atenção Saúde Bucal - APS	R\$118.070,33 (Cento e dezoito mil, setenta reais e trinta e três centavos)
17/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Componente Per Capita de Base Populacional - APS	R\$176.903,91 (Cento setenta e seis mil novecentos e três reais e noventa um centavo)
18/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS -Custeio para Ações Vigilância Sanitária	R\$17.955,00 (Dezessete mil, novecentos cinquenta e cinco reais)
18/06/2026	Parcela 06 de 12 em 2026	Repasse MS - Atenção Saúde Bucal - APS	R\$118.070,33 (Cento e dezoito mil, setenta reais e trinta e três centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 155.948-6

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
16/06/2026	Parcela Única	Repasse MS Incremento p/ Custeio Ações da Atenção Especializada FMS - Proposta 36000783338202600 - Portaria 10.717 de 2026	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 16 de 01 de janeiro de 2025, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.200-2

15/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência- Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Resolução 11.119 de 2.026	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)
------------	---------------	---	-------------------------------------

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.177-4

16/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento da Atenção Primária - Investimento Saúde Bucal - Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde - FMS - Resolução 11.101 de 2.026	R\$180.000,00 (Cento oitenta mil reais)
------------	---------------	--	---

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.085-9

16/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento da Atenção Primária - Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde - FMS - Resolução 11.101 de 2.026	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)
------------	---------------	---	-------------------------------------

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 15.087-5

16/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento Serviços de Saúde - Beneficiário: Hospital da Criança - Resolução 11.060 de 2.026	R\$180.000,00 (Cento oitenta mil reais)
------------	---------------	--	---

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.117-0

18/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento Serviços de Saúde - Beneficiário: Hospital Dr. Hélio Angotti - Resolução 11.053 de 2.026 - Indicação: 197266	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)
------------	---------------	---	-------------------------------------

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.122-7

18/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento Serviços de Saúde - Beneficiário: Hospital Dr. Hélio Angotti - Resolução 11.053 de 2.026 - Indicação: 194452	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)
------------	---------------	---	-------------------------------------

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.123-5

18/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento Serviços de Saúde - Beneficiário: Hospital Dr. Hélio Angotti - Resolução 11.053 de 2.026 - Indicação: 196328	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)
------------	---------------	---	--------------------------------------

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.121-9

18/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento Serviços de Saúde - Beneficiário: Hospital Dr. Hélio Angotti - Resolução 11.053 de 2.026 - Indicação: 205059	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)
------------	---------------	---	--------------------------------------

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156120-0

18/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento Serviços de Saúde - Beneficiário: Hospital Dr. Hélio Angotti - Resolução 11.053 de 2.026 - Indicação: 195360	R\$174.004,00 (Cento setenta e quatro mil e quatro reais)
------------	---------------	---	---

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 156.118-9

18/06/2026	Parcela Única	Repasse SES- Política de Apoio de Fortalecimento Serviços de Saúde - Beneficiário: Hospital Dr. Hélio Angotti - Resolução 11.053 de 2.026 - Indicação: 195359	R\$272.600,00 (Duzentos setenta e dois mil e seiscentos reais)
------------	---------------	---	--

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 154.281-8

18/06/2026	2ª Parcela Ano 2026	Repasse SES- Triagem Auditiva Neonatal - Resolução 10.902	R\$15.280,00 (Quinze mil duzentos e oitenta reais)
------------	---------------------	---	--

18/06/2026	1ª Parcela Ano 2026	Repasse SES- PIPA APAE – Resolução 10.902	R\$56.657,73 (Cinquenta e seis mil seiscentos cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
18/06/2026	1ª Parcela Ano 2026	Repasse SES- PIPA Fundação Caminhar – Resolução 10.902	R\$21.034,22 (Vinte um mil trinta e quatro reais e vinte dois centavos)

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária - Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16 de 2025

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
POSSUI ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM DOIS MOCHOS em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 22/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 07/07/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 07/07/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 324.217,80.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026 estará disponível a partir das 10h do dia 22/06/2026 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2026.
Valdilene Rocha Costa Alves
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
EDITAL REPUBLICADO APÓS ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO E MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 24/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h do dia 08/07/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 08/07/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 32.784,26

Fontes de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026 estará disponível a partir das 10h do dia 24/06/2026 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
021/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.	
CONTRATADA:	ECO PNEUS TRIÂNGULO LTDA.	
DO OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para recebimento, recolhimento e destinação final ambientalmente correta, de forma gratuita, dos resíduos sólidos recicláveis armazenados temporariamente nos ecopontos do Município, incluindo resíduos de poda e supressão de indivíduos arbóreos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB, mediante as condições estabelecidas no Contrato, respectivo Edital e seus Anexos, que fazem partes integrantes do instrumento, independentemente de transcrição.	
DO PRAZO E VALOR:	O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses , prorrogáveis por iguais e consecutivos períodos, contados a partir da última assinatura eletrônica das partes credenciadas, até o limite de 60 (sessenta) meses , desde que haja previsão legal e interesse de ambas as partes. O credenciamento foi dividido em lotes, sendo arrematado:	
	LOTE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
	3	8 TONELADAS
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	RECOLHIMENTO DE PNEUS NOS ECOPONTOS DO MUNICÍPIO, PARA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA, CONFORME ZONEAMENTO.	
	Os valores são estimados com uma média mensal que podem variar. O credenciamento não implica qualquer ônus financeiro para o Município, uma vez que não há previsão de pagamento aos credenciados. Os resíduos objeto do contrato são considerados bens inservíveis ao patrimônio municipal e, portanto, serão repassados em caráter de doação.	
DO PAGAMENTO:	As empresas Credenciadas não farão jus a qualquer tipo de contraprestação financeira pelo recolhimento dos materiais, sendo-lhes destinado, a título de remuneração, exclusivamente os próprios resíduos coletados.	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	Integram ao contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Credenciamento Nº 002/2025 e Processo de Inexigibilidade nº 020/2026, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da Credenciada, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 12.305/2010 e 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais disposições incindíveis.	
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Milton Bragança Rezende Júnior / Ivandes Sebastião da Silveira.	
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 020/2026 – Credenciamento nº 002/2025.	

Uberaba/MG, 18 de junho de 2026.

Isabelle Martins Rosa
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunico a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones) com tecnologia RTK e respectivos acessórios, receptores GNSS RTK, softwares para processamento de imagens, rádios comunicadores e notebooks**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**, com disputa agendada para o dia 19/06/2026, FICA SUSPensa, em razão de que a equipe responsável pelo planejamento da secretaria requisitante necessitou rever a descrição do item 01 do Lote 01 e que após análise, entende-se a necessidade de adequações no edital e anexos. A Suspensão foi comunicada na Plataforma AMM Licita (LICITAR DIGITAL). Comunicamos ainda que, tão logo sejam efetuadas as adequações, o instrumento convocatório será republicado junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos das Leis e demais normas aplicáveis.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2026.

Douglas Furtado

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 76, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando **a doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **Miika Nacional Ltda**, com sede na Rodovia BR 040, KM 458,5, Bairro Zona Rural, CEP 35.770-000, na cidade de Caetanópolis/MG. Consta nos autos do processo publicação no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 2834 de 17 de dezembro de 2025, a Lei Municipal nº 14.498/2025 que autoriza a doação, com encargos, à empresa citada, área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) para a instalação de sua unidade no Município de Uberaba, as áreas formadas pelos lotes 41 a 44 da quadra 11, estão situadas na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial de Uberaba - DI 3 - Delta, registradas nas matrículas de nº 53.360, 53.361, 53.362 e 53.363 do cartório do 1º CRI local. Os incisos VII e VIII do art. 2º, destacam a isenção do recolhimento do IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos divididos em 02 (duas) etapas e a isenção do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por parte da empresa ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento. Dispõe no artigo 3º, incisos II e III, que a empresa vai investir R\$ 9.755.856,67 (nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com previsão de faturamento anual de R\$ 65.520.000,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais), além da geração mínima de 30 novos empregos diretos e 15 novos empregos indiretos, quando instalada e operando. Conforme incisos XVI e XVII, a empresa deverá contratar, preferencialmente, mão de obra do Município, por meio do SINE Municipal, bem como mulheres vítimas de violência doméstica e contratar jovens aprendizes matriculados junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo - FETI. No art. 4º consta que a área doada deve ser revertida ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, a Donatária não obedecer ao disposto na referida Lei e no Protocolo de Intenções e/ou a empresa não respeitar o cronograma de investimentos e obras. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos, **DETERMINO** à Agente de Contratação, que proceda à **abertura do processo de Dispensa de Licitação**, visando regularizar a presente **doação, com encargo, de área pública e concessão de estímulos** à empresa **MIIKA NACIONAL LTDA**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 16 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Outros Atos

PREFEITURA DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
41354-2	AMANDA PATRICIA BORGES RODRIGUES GIMENES	SEMED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 044/2026
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Concede licença remunerada aos profissionais da carreira do magistério da Rede Municipal de Ensino, para participar de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de educação, em nível de pós-graduação Stricto - Sensu.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores efetivos da carreira do magistério para cursar pós-graduação stricto sensu, prevista no Decreto Nº 2.053, de 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado de concessão de licença remunerada aos profissionais da carreira do magistério da Rede Municipal de Ensino, para participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área de educação, em nível de pós-graduação Stricto - Sensu, a saber:

Nome	Cargo	Matrícula	Tipo	Mestrado	Período de início de afastamento	Período de término de afastamento	Situação
ADRIANA CRISTINA MARÇAL FRANCO	PEB - RT	47135-6	TOTAL	PPGECM UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV.
ANDREIA DA SILVA ARAUJO	PEB - RT	41343-7	TOTAL	PROFLETRAS UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
ANDREIA DA SILVA ARAUJO	PEB - RT	41343-7	PARCIAL	PROFLETRAS UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
CAMILA ALMEIDA DA COSTA	PEI	46747-2	PARCIAL	PPGET IFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. VIII E XIV.
DENISE APARECIDA GONÇALVES	PEB - RT	28691-5	TOTAL	PROFLETRAS UFTM	16/06/2026	28/02/2028	DEFERIDO
FABIANA CRISTINA LEAL SILVA	PEB - RT	33420-0	PARCIAL	PROFLETRAS UFTM	16/06/2026	28/02/2028	DEFERIDO
FABIANA CRISTINA LEAL SILVA	PEB - RT	46966-1	TOTAL	PROFLETRAS UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 11.
GLEIDEMAR DA SILVA SOARES	PEB - RT	46880-0	TOTAL	PROFLETRAS UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
ISABELA MARCOMINI DE LIMA	PEB - RA	41706-8	TOTAL	PPGE UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. VIII
JULIANA BERNARDES DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	46045-1	TOTAL	PPGE UFTM	16/06/2026	28/02/2028	DEFERIDO

MARA BIBIANA GEROLIM ZAGO	PEB- RA	46801-0	TOTAL	PROFMAT UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 11.
MARIA HELENA DO NASCIMENTO CARDOSO	PEI	41436-0	TOTAL	PPGE UNIUBE	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
MARIANNA ROCHA DE PAIVA FEERREIRA GODOY	COORDENADORA PEDAGÓGICA	46084-2	TOTAL	PROFLETRAS UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. VIII
MIRIAM LUCIA SILVA GOMES	PEI	46182-2	TOTAL	PPGE UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
PATRICIA IRINEU	PEI	47416-9	PARCIAL	PPGE UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 11.
REGINALDO SANTOS	INSPECTOR EDUCACIONAL	42106-5	TOTAL	PPGE UFTM	16/06/2026	28/02/2028	DEFERIDO
SILVIO SEVERINO ALVES	PEB- RA	41657-6	TOTAL	PROFLETRAS UFTM	16/06/2026	28/02/2028	DEFERIDO
SIMONE DANIELA ALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	42231-2	TOTAL	PROFLETRAS UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
Nome	Cargo	Matrícula	Tipo	Doutorado	Período de início de afastamento	Período de término de afastamento	Situação
ALCIONE WAGNER DE SOUZA	PEB - RA	56374-9	TOTAL	PPGE UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. VIII E XIV.
IVONICE ARAUJO CARNEIRO	PEI	46069-9	TOTAL	PPGE UNIUBE	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. VIII E XIV.
JULIANA DOS SANTOS BORGES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	45987-9	TOTAL	PPGE UNIUBE	-	-	INDEFERIDO ART. 11.
JULIANA DOS SANTOS BORGES	PEB- RA	53204-5	TOTAL	PPGE UNIUBE			INDEFERIDO ART. 11.
LARINIA CAROLINA NOGUEIRA MARTINS	PEB - RA	50470-0	TOTAL	PPGET IFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. VIII E XIV.
RAFAELA MARIANE SOUSA NUNES DA SILVA	PEI	56162-2	TOTAL	PPGET IFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. IX E XIV.
RAQUEL APARECIDA ROSA	PEB - RT	28801-2	TOTAL	PPGET IFTM	16/06/2026	28/02/2029	DEFERIDO
SIMONE MARIA CASTELLANO	PEB - RA	28824-1	TOTAL	PPGEF UFTM	18/06/2026	28/02/2029	DEFERIDO
WAGNO DA SILVA SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	45982-8		PPGE UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
WAGNO DA SILVA SANTOS	PEB - RT	46981-5	TOTAL	PPGE UFTM	-	-	INDEFERIDO ART. 12 - INC. XIV
Nome	Cargo	Matrícula	Tipo	Pós-Doutorado	Período de início de afastamento	Período de término de afastamento	Situação

MONIQUE ADRINELE DA SILVA WARZOCHA	PEB - RT	46872-0	TOTAL	PPGE UFU	20/06/2026	31/07/2026	DEFERIDO
---	----------	---------	-------	-------------	------------	------------	----------

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor no ato de sua publicação.
Uberaba, 15 de junho de 2026.
Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBERABA - PCODE-RME, INTERESSADOS EM EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO, PARA O QUADRIÊNIO 2027-2030
EDITAL DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura de Inscrição, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos recursos contra o indeferimento das solicitações relativas participação no Processo de Certificação Ocupacional de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Uberaba e contra a solicitação de realização da prova com condição especial, na seguinte conformidade:

- Resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação da participação no Processo de Certificação Ocupacional de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Uberaba, em ordem alfabética:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
668604	ANA SILVIA CURY ABBADE MENDES	24776378	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	DEFERIDO
668635	ANGELICA DE CASTRO NEPOMUCENO	24939684	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668632	CAIO CESAR DA COSTA FERREIRA	24937622	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668615	CRISTIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA	24884928	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668610	DANIELA PITA BISINOTTO	24713902	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668664	ELAINE CRISTINA MANGUSSI	25001620	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	DEFERIDO
668657	ELCIMAR ASSIS DOS SANTOS	24918512	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668665	ELIANE ALVES PEREIRA	24974544	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668661	FERNANDA ROSA MOTA	24941069	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668601	GABRIELA RODRIGUES DE MATOS	24684252	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	DEFERIDO
668634	IVANIA GONCALVES CRUZ	24975800	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668663	JOANA D ARC JARDIM COSTA RODRIGUES	24961680	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668644	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	24776564	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668631	LETICIA PEREIRA GARCES	24753203	Cadastro Reserva	INDEFERIDO

668618	LORRAINE RODRIGUES MOREIRA	24994014	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668646	LUCIANA DA SILVA LUCIO	24981486	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	DEFERIDO
668660	MARCELO DE OLIVEIRA	24813931	Cadastro Reserva	INDEFERIDO
668671	MARIA AMELIA DE ALMEIDA PUCCI	24904970	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668653	MARIA TEREZINHA BARBOSA	24943592	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	DEFERIDO
668621	RICARDO PORTO LIMA	24835684	Cadastro Reserva	INDEFERIDO
668625	ROBERTA MARIA RAMOS SILVESTRE	24756229	Cadastro Reserva	INDEFERIDO
668658	RODOLPHO COSTA OLIVEIRA	24876054	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668643	SIMONE CRISTINA ALMEIDA DA PAIXAO	24939714	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO
668612	WELMA ALVES SILVA FARIA	24896713	Diretor (a)/Vice-Diretor (a)	INDEFERIDO

- Resultado dos recursos interpostos contra a solicitação de realização da prova com condição especial: Não houve recursos.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Uberaba, 19 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
Nº PROCESSO	Nº LICENÇA	MODALIDADE / CLASSE DO EMPREENHIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENHIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	MOTIVO	Nº DA VIA	DATA DE EMIÇÃO	DATA DE VALIDADE	SOLICITANTE
344/2021	79/2021	LAS-Cadastro / Classe: 2	AUTO POSTO ESTANCIA DOS IPES LTDA	AUTO POSTO ESTANCIA DOS IPES LTDA	F-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.	Avenida Waldemar Weitzel, nº. 406, Bairro Estância dos Ipês / Latitude: 19°46'5480" e Longitude: 47°58'3561"	A alteração da razão social e quadro social.	2ª via	21/11/2022	16/06/2031	DE OFÍCIO
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente											



Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Uberaba/MG - Cláusula 5.1.2, item g. A Secretaria de Meio Ambiente vem por meio deste informar sobre a:

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES NA MODALIDADE
INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - JUNHO DE 2026**

NÚMERO DO PROCESSO: 01/6130/2024	
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 58/2026	
EMPREENDEDOR: Jayamu Empreendimentos e Construções LTDA	
CNPJ/CPF: 02.***.***/0001-54	
EMPREENDIMENTO: Loteamento Residencial Petrópolis	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 191343.52 mE ; 7816704.97 mS	
AUTEX – CORTE DE ÁRVORE ISOLADA: 2031.8.2026.07752	REGISTRO SINAFLOR: 23142388
DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 09/06/2026	
VALIDADE: 09/06/2029	

**INDEFERIMENTO DE
INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

NÚMERO DO PROCESSO: 01/12642/2023	
EMPREENDEDOR: Márcio Batista Andrade	
CNPJ/CPF: 41.***.***/0001-87	
ATIVIDADE: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 192055.00 mE; 7817546.00 mS	
DATA DE APROVAÇÃO DO INDEFERIMENTO - 4ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA: 21/05/2025	

Uberaba, 18 de junho de 2026

Edno César da Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICAR-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	MARIA DO CARMO DE JESUS FLAUSINO	2679/ 2026	10/03/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 157	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
2	MARIA DO CARMO DE JESUS FLAUSINO	2680/ 2026	10/03/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 157	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
3	EDIMAR VIEIRA GONCALVES	2719/ 2026	05/03/26	RUA ANASTÁCIO GOMES DA COSTA, 516	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
4	IZANE NEIVA DE SOUZA	3774/ 2026	31/03/26	RUA ALCIDES AUGUSTO DE CARVALHO, 124	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
5	LUCIO ANTONIO PEREIRA	3960/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1489	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
6	DENIS FABIANO AFONSO	3837/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 670	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
7	NADINE HELENA LEAL	3889/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1178	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
8	FERNANDO SOUZA BARBOSA	3900/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1010	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
9	ANDERSON DE JESUS SILVA	3927/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1434	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
10	DENIS FABIANO AFONSO	3838/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 670	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
11	NADINE HELENA LEAL	3888/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1178	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
12	DANIELA MARQUES MAEDA	3883/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1105	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
13	DANIELA MARQUES MAEDA	3884/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1105	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
14	FERNANDO SOUZA BARBOSA	3898/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1010	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
15	ANDERSON DE JESUS SILVA	3926/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1434	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
16	DANIELA MARQUES MAEDA	3885/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1105	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
17	ANDERSON DE JESUS SILVA	3929/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1434	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
18	SILVIA CRISTINA COSTA DA SILVA	3893/ 2026	18/03/26	RUA SEBASTIÃO DONIZETTI ALVES, 143	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
19	SILVANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	3922/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1370	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
20	ANDERSON DE JESUS SILVA	3928/ 2026	18/03/26	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 1434	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
21	LUCIO ANTONIO PEREIRA	3961/ 2026	18/03/26	RUA TIBÚRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1489	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
22	JOSE AUGUSTO MAREGA	4582/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	JOSE AUGUSTO MAREGA	4595/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
24	JOSE AUGUSTO MAREGA	4598/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	QUEIMA DOMICILIAR	30 dias
25	ANA LAURA CARVALHO DE FREITAS	3966/ 2026	23/03/26	RUA ADELINA VIEIRA LIBÂNIO, 156	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
26	HELIUCE RODRIGUES	4066/ 2026	24/03/26	RUA DORMEVIL MENDES DOS SANTOS, 526	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
27	RONALDO BORGES	3989/ 2026	30/03/26	RUA DAS ACÁCIAS, 171	QUEIMA DOMICILIAR	30 dias
28	JOSE AUGUSTO MAREGA	4585/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	QUEIMA DOMICILIAR	30 dias
29	MAURA TEREZINHA BORGES DE ARAUJO	4007/ 2026	06/04/26	RUA SILVIO SIDNEY PINTO, 776	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
30	HELIUCE RODRIGUES	4064/ 2026	24/03/26	RUA DORMEVIL MENDES DOS SANTOS, 526	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
31	HELIUCE RODRIGUES	4065/ 2026	24/03/26	RUA DORMEVIL MENDES DOS SANTOS, 526	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
32	GERALDO PEREIRA DA SILVA	4258/ 2026	15/04/26	RUA MEXICO, 187	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
33	DIRCE FAUSTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	4262/ 2026	15/04/26	AV. ANCHIETA, 223	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
34	JOSE MILTON BRITO	4265/ 2026	15/04/26	AV. JOAO MACHADO BORGES, 175	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
35	PAULO AFONSO PEREIRA	4285/ 2026	15/04/26	AV. AMERICA, 313	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
36	GABRIEL RIBEIRO CUNHA	4367/ 2026	13/04/26	AV. HARIF WAZIR, 184	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
37	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4426/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
38	GERALDO PEREIRA DA SILVA	4259/ 2026	15/04/26	RUA MEXICO, 187	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
39	ANDRE LUIS DIAS DA SILVA	4390/ 2026	13/04/26	RUA DO IMPERIO, 191	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
40	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4428/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
41	GERALDO PEREIRA DA SILVA	4260/ 2026	15/04/26	RUA MEXICO, 187	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
42	DIRCE FAUSTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	4263/ 2026	15/04/26	AV. ANCHIETA, 223	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
43	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4421/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
44	DIRCE FAUSTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	4264/ 2026	15/04/26	AV. ANCHIETA, 223	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
45	GABRIEL RIBEIRO CUNHA	4369/ 2026	13/04/26	AV. HARIF WAZIR, 184	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
46	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4424/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
47	GILMAR CANDIDO QUEIROZ (ESPÓLIO)	4266/ 2026	13/04/26	RUA RICARDO RAMOS, 639	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
48	PAULO AFONSO PEREIRA	4284/ 2026	15/04/26	AV. AMERICA, 313	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
49	GABRIEL RIBEIRO CUNHA	4368/ 2026	13/04/26	AV. HARIF WAZIR, 184	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
50	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4425/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
51	AILTON FERREIRA ROSO	4354/ 2026	13/04/26	RUA EXP. RAFAEL TEIXEIRA VALE, 121	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
52	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4422/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	FOLHAS OU GALHOS NO PASSEIO	30 dias
53	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4423/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
54	JOSE AUGUSTO MAREGA	4581/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 571	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
55	JOSE AUGUSTO MAREGA	4594/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 571	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
56	AFALINDIA LOPES RODRIGUES	4427/ 2026	14/04/26	RUA CAROLINA BOTTA, 52	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
57	CALTEX DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	4458/ 2026	08/04/26	RUA VOLUNTARIO RAMIRO TELES, 291	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
58	JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS	4528/ 2026	13/04/26	RUA ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA, 79	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
59	CALTEX DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	4459/ 2026	08/04/26	RUA VOLUNTARIO RAMIRO TELES, 291	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
60	JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS	4529/ 2026	13/04/26	RUA ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA, 79	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
61	JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS	4530/ 2026	13/04/26	RUA ROMEU RIBEIRO DE ALMEIDA, 79	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
62	VALDELIDES CANDIDO DE JESUS	4540/ 2026	13/04/26	RUA ANA RITA DE JESUS, 165	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
63	LUIZ HUMBERTO DUTRA JUNIOR	4575/ 2026	16/04/26	RUA MAESTRO JOSE MARIA, 194	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
64	JOSE AUGUSTO MAREGA	4583/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
65	JOSE AUGUSTO MAREGA	4596/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
66	JOSE AUGUSTO MAREGA	4584/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
67	JOSE AUGUSTO MAREGA	4597/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
68	JOSE AUGUSTO MAREGA	4607/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 571	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
69	JOSE AUGUSTO MAREGA	4608/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
70	JOSE AUGUSTO MAREGA	4609/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
71	JOSE AUGUSTO MAREGA	4610/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
72	JOSE AUGUSTO MAREGA	4611/ 2026	16/04/26	RUA GRÉCIA, 561	QUEIMA DOMICILIAR	30 dias
73	ARTHUR PEREIRA SOARES (ESPÓLIO)	4640/ 2026	22/04/26	RUA REPUBLICA DE SAO SALVADOR, 65	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
74	APARECIDA ROQUE GOMES (ESPÓLIO)	4643/ 2026	22/04/26	RUA RIGOLETO DE MARTINO, 159	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
75	SOLANGE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	4718/ 2026	16/04/26	RUA JOAO PESSOA, 455	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
76	APARECIDA LOURDES BIZINOTO	4774/ 2026	04/05/26	RUA DO CARMO, 915	FOLHAS OU GALHOS NO PASSEIO	30 dias
77	ORLAN DA SILVA FERREIRA	4879/ 2026	17/04/26	RUA MARGARIDA ALVES, 143	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
78	WILLIAM PONCIANO	4995/ 2026	17/04/26	RUA AURELIANO PAULO CURY, 121	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
79	PAULO GONÇALVES DA COSTA	5706/ 2026	14/05/26	RUA MAESTRO JOSE MARIA, 133	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
80	CONSTRUTORA E LOTEADORA BORGES & RODRIGUES LTDA	4481/ 2026	15/04/26	RUA PIAUI, 1245	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
81	CONSTRUTORA E LOTEADORA BORGES & RODRIGUES LTDA	4482/ 2026	15/04/26	RUA PIAUI, 1245	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
82	MATILDES MARIA LORENA DUTRA	4619/ 2026	16/04/26	AV. PEDRO SALOMAO, 148	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
83	SOLANGE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	4719/ 2026	16/04/26	RUA JOAO PESSOA, 455	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
84	APARECIDA ROQUE GOMES (ESPÓLIO)	4644/ 2026	22/04/26	RUA RIGOLETO DE MARTINO, 159	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
85	JORGE VICENTE DOS SANTOS	4645/ 2026	27/04/26	RUA CASTANHEIRAS, 124	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
86	FRANCISCO ASSIS SOUTO	4818/ 2026	05/05/26	RUA FRANCISCO BARCELOS, 338	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
87	ERICA LIMA DA SILVA	5260/ 2026	11/05/26	AV. LEÔNIDAS BENTO, 97	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
88	VENANCIO DE DIEGO ALONSO (ESPÓLIO)	5518/ 2026	08/05/26	RUA GARIBALDI DA CUNHA, 440	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
89	ITALIA PUCCI DE ARAUJO (ESPÓLIO)	5586/ 2026	08/05/26	RUA BERNARDO GUIMARAES, 151	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
90	JORGE VICENTE DOS SANTOS	4646/ 2026	27/04/26	RUA CASTANHEIRAS, 124	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
91	TANIA MARA RESENDE	4763/ 2026	23/04/26	RUA ARISTEU PIRES FRANÇA, 661	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
92	TANIA MARA RESENDE	4764/ 2026	23/04/26	RUA ARISTEU PIRES FRANÇA, 623	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
93	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA ESPERANCA II	5070/ 2026	04/05/26	AV. ROSA MARIA FRANGE MONTES, 946	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
94	ANTONIO JOSE ROCHA DE OLIVEIRA	4651/ 2026	23/04/26	RUA EMILIA VASQUES MOLINAR, 63	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
95	ROSANGELA AGOSTINHA DE OLIVEIRA	4896/ 2026	22/04/26	RUA DAS VIOLETAS, 546	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
96	JAIR CANDIDO DA SILVA - ESPOLIO	5077/ 2026	22/04/26	RUA JOANA MARIA DE JESUS, 131	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
97	ANTONIO JOSE ROCHA DE OLIVEIRA	4652/ 2026	23/04/26	RUA EMILIA VASQUES MOLINAR, 63	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
98	MARIANA SOUZA LOMBARDI	4681/ 2026	17/04/26	RUA EVA DAS GRACAS OLIVEIRA SILVA, 1124	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
99	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA ESPERANCA II	5071/ 2026	04/05/26	AV. ROSA MARIA FRANGE MONTES, 946	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
100	PAULO CESAR DA SILVA	4760/ 2026	25/04/26	RUA IZIDIA MARIA PEREIRA, 119	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
101	ROSANGELA AGOSTINHA DE OLIVEIRA	4894/ 2026	22/04/26	RUA DAS VIOLETAS, 546	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
102	ROSANGELA AGOSTINHA DE OLIVEIRA	4895/ 2026	22/04/26	RUA DAS VIOLETAS, 546	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
103	ROBSON REGIS RESENDE	4923/ 2026	17/04/26	RUA CUIABA, 160	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
104	SHIRLEY MARA DA SILVA	4929/ 2026	22/04/26	RUA ADOLFO JOSE RIBEIRO, 34	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
105	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA ESPERANCA II	5072/ 2026	04/05/26	AV. ROSA MARIA FRANGE MONTES, 946	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
106	SEBASTIAO CARMINO DA SILVA	5073/ 2026	04/05/26	RUA SALVINA MARIA DE JESUS, 86	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
107	SEBASTIAO CARMINO DA SILVA	5074/ 2026	04/05/26	RUA SALVINA MARIA DE JESUS, 86	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
108	SEBASTIAO CARMINO DA SILVA	5075/ 2026	04/05/26	RUA SALVINA MARIA DE JESUS, 86	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
109	ALJAM CONSTRUTORA LIMITADA	5095/ 2026	19/05/26	AV. GUILHERME FERREIRA, 1440	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
110	DIEGO CARLOS MARQUES	5679/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 340	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
111	ALJAM CONSTRUTORA LIMITADA	5096/ 2026	19/05/26	AV. GUILHERME FERREIRA, 1440	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
112	DIEGO CARLOS MARQUES	5677/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 340	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
113	FRANCISCO FURTADO DO AMARAL	5742/ 2026	20/05/26	RUA DAS HORTENCIAS, 50	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
114	ANA LAURA SOUZA DANTAS,	5140/ 2026	11/05/26	RUA EDSON CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, 323	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
115	ERICKS PIMENTA CASSIANO	5283/ 2026	11/05/26	RUA JOÃO FRANCISCO, 339	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
116	ANA LAURA SOUZA DANTAS,	5141/ 2026	11/05/26	RUA EDSON CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, 323	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
117	ANDERSON CLAYTOM FERREIRA BRETTAS	5162/ 2026	20/05/26	RUA MAESTRO JOSE MARIA, 404	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
118	ANDERSON CLAYTOM FERREIRA BRETTAS	5174/ 2026	20/05/26	RUA MAESTRO JOSE MARIA, 404	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
119	ANDERSON CLAYTOM FERREIRA BRETTAS	5179/ 2026	20/05/26	RUA MAESTRO JOSE MARIA, 404	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
120	AZILAIR MARIA DO CARMO PORTES BORGES	5261/ 2026	25/05/26	RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 416	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
121	DIEGO CARLOS MARQUES	5676/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 340	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
122	IVAN GERALDO DE ARAUJO	5737/ 2026	20/05/26	RUA EGIDIO FANTATO, 925	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
123	FRANCISCO FURTADO DO AMARAL	5741/ 2026	20/05/26	RUA DAS HORTENCIAS, 50	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
124	CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE JESUS	5268/ 2026	11/05/26	RUA APARECIDA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, 41	SUCATA NO PASSEIO/PISTA	30 dias
125	ERICKS PIMENTA CASSIANO	5281/ 2026	11/05/26	RUA JOÃO FRANCISCO, 339	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
126	ERICKS PIMENTA CASSIANO	5282/ 2026	11/05/26	RUA JOÃO FRANCISCO, 339	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
127	VENANCIO DE DIEGO ALONSO (ESPÓLIO)	5519/ 2026	08/05/26	RUA GARIBALDI DA CUNHA, 440	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
128	MARCIA CAMARGOS SOUZA	5405/ 2026	01/06/26	RUA ANGRA DOS REIS, 649	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
129	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	5431/ 2026	29/05/26	RUA JOSÉ MAURÍLIO DE BARROS, 646	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
130	VALERIO DE OLIVEIRA	5434/ 2026	29/05/26	RUA JOSÉ MAURÍLIO DE BARROS, 696	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
131	VENANCIO DE DIEGO ALONSO (ESPÓLIO)	5517/ 2026	08/05/26	RUA GARIBALDI DA CUNHA, 440	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
132	ARLETE PIRES DA FONSECA	5600/ 2026	08/05/26	RUA PEDRO FLORO, 37	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
133	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA FEDERALIALE II	5539/ 2026	08/05/26	AV. ROSA MARIA FRANGE MONTES, 946	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
134	SAMILA EUGENIA DA SILVA	5549/ 2026	02/06/26	AV. VER. DALTRO BAPTISTA DE PAIVA, 2442	LIXO COLOCADO FORA DO DIA DE COLETA	30 dias
135	HAROLDO TOTI	5550/ 2026	13/05/26	RUA IDA LOUSADA, 515	QUEIMA DOMICILIAR	30 dias
136	MARINA JORGE FRANCA	5563/ 2026	19/05/26	RUA JOAO MIGUEL HUEB, 686	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
137	FRANCISCO FURTADO DO AMARAL	5743/ 2026	20/05/26	RUA DAS HORTENCIAS, 50	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
138	VENANCIO DE DIEGO ALONSO (ESPÓLIO)	5565/ 2026	27/05/26	RUA GARIBALDI DA CUNHA, 440	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
139	ARLETE PIRES DA FONSECA	5599/ 2026	08/05/26	RUA PEDRO FLORO, 37	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
140	DIEGO CARLOS MARQUES	5678/ 2026	21/05/26	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 340	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Uberaba - MG, 19 de Junho de 2026

Weber de Almeida Januário
Secretário Municipal de Segurança Pública